

GUIA Acadêmico

2025



UFN

Universidade Franciscana



GUIA acadêmico
GUIA acadêmico
GUIA acadêmico
GUIA acadêmico
GUIA acadêmico
GUIA acadêmico
GUIA acadêmico
GUIA acadêmico
GUIA acadêmico
GUIA acadêmico
GUIA acadêmico
GUIA acadêmico
GUIA acadêmico
GUIA acadêmico
GUIA acadêmico

The image features a halftone-style photograph of a modern, multi-story building with a grid of windows. The building is set against a dark blue background. Overlaid on the left side of the image is a vertical column of the text 'GUIA acadêmico' repeated 15 times. The text is rendered in a white, outlined, sans-serif font. The overall composition is a graphic design for a guide or directory.

PALAVRA DA REITORA

A Educação Superior tem por função primordial desenvolver a formação humana, científica e profissional; promover e divulgar a criação artística e tecnológica; contribuir para a formação de cidadãos, fundamentada em valores humanos universais.

É de se notar a esse respeito que, a Universidade em sua organização firma-se em um projeto institucional o qual se concretiza por meio de cursos. Esses objetivam a formação integral e a preparação profissional dos estudantes. Nesse propósito movimentam-se o ensino e a aprendizagem, fazendo uso de metodologias que conectam teoria e prática. Nesse processo ocorrem, de modo simultâneo, o conhecimento/embasamento acadêmico-científico e a experiência prática. A relação pedagógica que se estabelece tem por diretrizes que ao professor compete a responsabilidade de planejar as atividades acadêmicas e desenvolvê-las juntamente com o aluno. Este, por sua vez, tem o compromisso de engajar-se no processo de ensino e aprendizagem, perceber oportunidades, ampliar conhecimentos, realizar transformações de maturidade pessoal e de apropriar-se do caráter profissional. Essa dinâmica consta de preparação prévia da temática a ser abordada, a participação de ambos na atividade denominada "aula" e, as posteriores atividades complementares, isto é, de estudo e aprofundamento da temática desenvolvida. Essa dinâmica pedagógica conduz a melhores resultados em habilidades e competências que agregam valor no percurso formativo do estudante.

O Guia Acadêmico, nessa compreensão, constitui-se em um importante documento para o funcionamento da vida acadêmica na Universidade. Contém informações e orientações referentes a procedimentos administrativos e acadêmico-pedagógicos, bem como aos serviços de apoio. Oferece como fonte de consulta, de modo simplificado, orientações sobre dúvidas que possam surgir no cotidiano de estudantes, técnico-administrativos e de professores.

Este Guia Acadêmico contribui para o bom desempenho de toda a comunidade universitária.

Profª. Iraní Rupolo
Reitora

SUMÁRIO

Histórico Institucional	7
Projeto Educativo da Universidade Franciscana	9
Missão e Visão Institucional	11
Princípios Educativos	12
Princípios que Constituem a Identidade da Universidade Franciscana	13
Organização Administrativa e Acadêmica	14
1. Reitoria	15
2. Órgãos Colegiados Deliberativos	16
3. Órgãos Colegiados Consultivos	16
4. Unidades Acadêmicas e Administrativas	18
5. Estrutura do Ensino Superior	20
6. Componentes Curriculares	22
7. Portfólio de Cursos	23
Vida Acadêmica	30
1. A Comunidade Universitária	31
2. Educação a Distância (EaD)	32
3. Políticas de Atenção ao Estudante	33
4. Central de Atendimento	36
5. Ouvidoria	37
6. Biblioteca	37
7. Conectare – Hub de Inovação	38
8. Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade)	40
9. Proteção de Dados Pessoais	40
10. Calendário Anual de 2025	41

11. Calendário Acadêmico	43
12. Oferta de Disciplinas	46
13. Formas de Ingresso em Cursos de Graduação	47
14. Formas de Ingresso em Cursos de Pós-Graduação	50
15. Matrícula	50
16. Recepção aos Calouros	57
17. Cumprimento da Carga Horária e do Programa das Disciplinas	57
18. Plano de Ensino e Aprendizagem	58
19. Frequência	59
20. Avaliação da Aprendizagem em Cursos de Graduação	65
21. Avaliação da Aprendizagem em Cursos de Pós-Graduação	67
22. Revisão de Avaliação	68
23. Recuperação de Avaliação Parcial	68
24. Diário de Classe	69
25. Aproveitamento de Estudos em Cursos de Graduação	69
26. Aproveitamento de Estudos em Cursos de Pós-Graduação	71
27. Registro de Atividade Curricular Complementar em Cursos de Graduação (ACC)	71
28. Intercâmbio Acadêmico	73
29. Trancamento de Matrícula	74
30. Atividades de Conclusão de Curso e Práticas Profissionais	76
31. Solicitação de Documentos	77
32. Lâurea e Distinções Acadêmicas em Cursos de Graduação	78
33. Formatura	78
34. Diplomas e Certificados	79
35. Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais	79
36. Informações Financeiras	81
37. Localização dos Conjuntos	86

HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Franciscana (UFN), instituição católica, comunitária, filantrópica, de direito privado e sem fins lucrativos, está localizada na Rua dos Andradas, 1614, em Santa Maria/RS. Mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis - Zona Norte (SCALIFRA-ZN), é reconhecida como entidade de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 64.893, de 25 de julho de 1969. Sua trajetória é marcada pela promoção da educação superior na região.

A história da instituição teve início em 19 de dezembro de 1953, quando, em reunião com a Associação Pró-Ensino Superior de Santa Maria (ASPES), foi criada a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, sob a responsabilidade da SCALIFRA-ZN. A fundação oficial ocorreu em 21 de março de 1955, com a aprovação do Parecer 40/55 da Comissão de Ensino Superior do Ministério da Educação, que autorizou o processo seletivo de alunos. No mesmo ano, em 31 de março, o Decreto nº 37.103/55, assinado pelo Presidente Café Filho, formalizou o funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição (FIC), que iniciou suas atividades com os cursos de Pedagogia e Letras Anglo-Germânicas. A instalação oficial deu-se em 27 de abril de 1955, marcando o início de sua atuação acadêmica.

Pouco tempo depois, em 16 de maio de 1955, a Portaria nº 144/55, emitida pelo então Ministro da Educação, Cândido Motta Filho, autorizou o funcionamento da Escola de Enfermagem Nossa Senhora Medianeira, também mantida pela SCALIFRA-ZN. A Escola foi reconhecida em 27 de maio de 1957 pelo Decreto nº 41.570 e, posteriormente, em 10 de setembro de 1968, recebeu a denominação de Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora Medianeira (FACEM), conforme Decreto nº 63.231.

O contexto histórico de Santa Maria, como importante polo ferroviário no interior do Rio Grande do Sul, foi determinante para o surgimento dessas instituições. A cidade, cuja população era composta majoritariamente por ferroviários e militares, apresentava intensa atividade comercial, mas ainda carecia de investimento na educação superior. Nesse cenário, a criação da FIC e da FACEM, voltadas para a formação de professores, profissionais da saúde e outros especialistas, tornou-se um marco local. Essas iniciativas atenderam às demandas educacionais da região, superaram as barreiras impostas pela distância de grandes centros e ampliaram as oportunidades de formação profissional.

O desenvolvimento institucional deu um passo significativo em 14 de novembro de 1995, com a unificação da FIC e da FACEM sob o nome Faculdades Franciscanas (FAFRA), conforme a Portaria nº 1.402. Essa fusão impulsionou a ampliação de cursos de graduação e pós-graduação, além da expansão da estrutura física e pedagógica. Posteriormente, em 30 de setembro de 1998, a FAFRA foi elevada à condição de Centro Universitário Franciscano (UNIFRA), conforme Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 1º de outubro de 1998.

A mudança para Centro Universitário consolidou a credibilidade e a qualidade acadêmica da instituição, fortalecendo sua relação com a comunidade. Esse processo culminou em 23 de março de 2018, quando o Centro Universitário foi oficialmente reconhecido como Universidade Franciscana (UFN), de acordo com o Parecer CES/CNE nº 13/2018, publicado no DOU em 19 de fevereiro de 2018 e homologado pela Portaria nº 259/2018, assinada pelo Ministro da Educação Mendonça Filho.

Reconhecida como Universidade Católica de Direito Diocesano, a UFN pauta sua missão na excelência acadêmica, na formação integral do ser humano e na disseminação de princípios e valores cristãos, consolidando-se como uma instituição de impacto significativo na sociedade.

A interação com a comunidade é fortalecida por meio de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, que ampliam sua presença em diversas organizações, órgãos e setores da sociedade. A trajetória institucional reflete um crescimento contínuo, evidenciado pela ampliação de cursos de graduação, pós-graduação e formação continuada em diferentes modalidades. Esses avanços materializam seu compromisso de ser referência na formação humana e profissional.

O reconhecimento da qualidade acadêmica, expresso em avaliações internas e externas, é resultado de uma visão estratégica que equilibra a realidade presente com uma projeção sustentável para o futuro. Essa evolução é sustentada por um processo de planejamento sólido e por uma gestão capaz de articular os diferentes tempos institucionais e de responder aos desafios culturais, epistemológicos, políticos, econômicos e sociais.

Atualmente, a Universidade Franciscana ocupa um patamar consolidado, destacando-se por sua organização, expansão do conhecimento e ampliação de fronteiras acadêmicas. Essa trajetória reforça sua posição como uma instituição de excelência e referência no ensino superior.

PROJETO EDUCATIVO DA UNIVERSIDADE FRANCISCANA

O cenário externo à Universidade encontra-se em constante mudança. De maneira semelhante, a Universidade Franciscana também passa por transformações que refletem as dinâmicas da sociedade. Sua interação com o contexto social pode gerar tensões, as quais não têm, necessariamente, conotação negativa, se direcionadas à capacidade de recriar e disseminar conhecimento, alinhando-se ao compromisso com a evolução humana e social.

Nesse sentido, o projeto educativo e a responsabilidade social da Universidade Franciscana pautam-se por:

- a)** educação superior caracterizada pela autonomia acadêmica, competência no desenvolvimento da ciência, empreendedorismo e estabelecimento de redes de cooperação;
- b)** atendimentos às exigências crescentes de qualidade acadêmica, decorrentes do processo de desenvolvimento interno da Universidade, do cumprimento da legislação da educação superior e das demandas da realidade atual;
- c)** compromisso em fomentar o espírito reflexivo, crítico e ético na formação de jovens e adultos que integram a comunidade acadêmica;
- d)** desenvolvimento e aplicação de metodologias interativas e investigativas no ensino e aprendizagem, contemplando as modalidades presencial e a distância;
- e)** reconhecimento da educação a distância como uma modalidade importante para a difusão do conhecimento e para a democratização do acesso à informação;
- f)** superação da visão fragmentada nos processos de produção e socialização do conhecimento, por uma concepção interdisciplinar que intensifique o diálogo e promova a integração conceitual e metodológica em diversos campos do saber;
- g)** estabelecimento de parcerias e aproximação com o setor produtivo para o desenvolvimento conjunto de ideias criativas, aplicação de conhecimentos e realização de pesquisas científicas;
- h)** promoção da cooperação acadêmica, tanto nacional quanto internacional, com instituições congêneres, especialmente aquelas que compartilham diretrizes educacionais semelhantes.

Essa caracterização reflete percepções e propósitos que emergem da concepção educativa institucional em relação ao contexto social, traduzindo a realidade almejada e a intencionalidade que orienta o compromisso educativo. Nesse sentido, a Universidade Franciscana não compartilha a visão de que cabe à educação a responsabilidade principal, e isolada, pela reversão dos problemas da realidade. Entretanto, empenha-se em desenvolver a cultura científica, reconhecendo que o processo de transformação institucional para o desenvolvimento da qualidade acadêmica requer a construção e atualização da educação superior com investimentos contínuos e tempo de maturação. Esse caminho amplia o espaço do conhecimento na Universidade, fortalece sua conexão com a comunidade científica por meio do compartilhamento de saberes e gera impactos positivos tanto para as pessoas quanto para a sociedade.

MISSÃO E VISÃO INSTITUCIONAL

A Universidade Franciscana é uma comunidade universitária dedicada à formação humana e profissional, bem como ao desenvolvimento da ciência e da cultura, mediante o ensino e a investigação científica, com foco na construção e socialização do conhecimento em diferentes áreas e aplicações. Fundamentada nos princípios do Evangelho, na doutrina da Igreja Católica e mediada pela filosofia franciscana, a instituição expressa sua visão, princípios, políticas e missão educativa.

MISSÃO

Com base nos princípios institucionais, juntamente com a necessidade de constante atualização acadêmica, a Universidade Franciscana possui por missão:

Promover a formação humana e técnico-científica, a construção e a socialização do conhecimento em vista da integralidade da vida.

VISÃO

A comunidade universitária, enquanto agente do processo educativo nos âmbitos pessoal e coletivo, fundamenta-se em valores cristãos que sustentam o conhecimento, a investigação científica e a reflexão crítica. Essa visão é projetada com o objetivo de alcançar um horizonte inspirador de:

Ser uma Universidade reconhecida, em âmbito nacional e internacional, pela excelência no ensino, pesquisa e interação social.

PRINCÍPIOS EDUCATIVOS

A formação acadêmica, fundamentada no conhecimento, busca refletir um elevado espírito de integridade pessoal e coerência, tanto na produção e divulgação do saber quanto nas relações interpessoais. Para esse propósito, os princípios que constituem a identidade da Universidade Franciscana estão representados na figura a seguir.

PRINCÍPIOS QUE CONSTITUEM A IDENTIDADE DA UNIVERSIDADE FRANCISCANA



Fonte: Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2027

Organização Administrativa e Acadêmica

1. REITORIA

A Reitoria, órgão Executivo de Administração Superior, é composta pela Reitora, Vice-Reitora e pelos Pró-Reitores Acadêmico, de Administração e Finanças, e de Pós-Graduação e Pesquisa.

Reitora

Iraní Rupolo

Vice-reitora

Solange Binotto Fagan

Pró-reitora Acadêmica

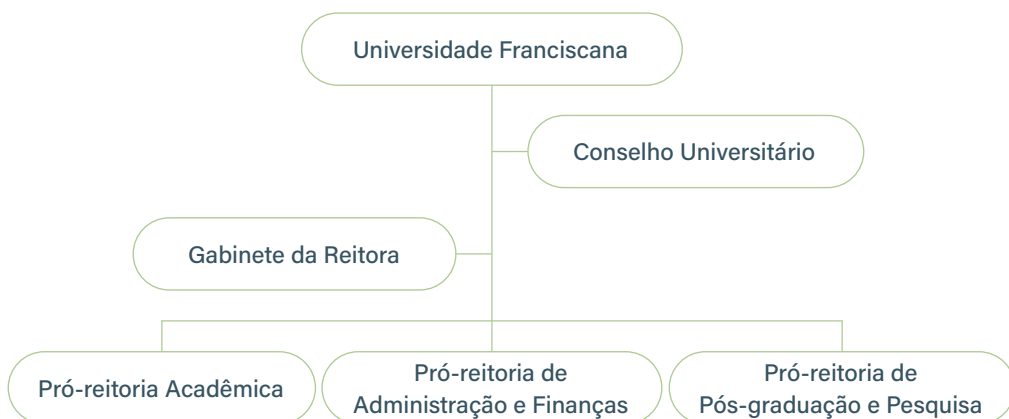
Vanilde Bisognin

Pró-reitora de Administração e Finanças

Inacir Pederiva

Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa

Marcos Alexandre Alves



2. ÓRGÃOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS

Os órgãos colegiados deliberativos são o Conselho Universitário e o Colegiado de Curso, cujas atribuições estão descritas no Estatuto.

Conselho Universitário

O Conselho Universitário (CONSUN) é o órgão máximo consultivo e deliberativo da Universidade, responsável por questões relacionadas às políticas e diretrizes de administração, ensino, pesquisa, extensão e cultura. O CONSUN possui regulamento próprio, com composição e atribuições definidas no Estatuto.

Colegiado de Curso

O Colegiado de Curso é o órgão de coordenação didático-científica e administrativa do respectivo curso de graduação e pós-graduação.

3. ÓRGÃOS COLEGIADOS CONSULTIVOS

Os órgãos colegiados consultivos incluem o Conselho de Integração Comunitária, a Câmara de Ensino, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso de graduação, o Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP), o Núcleo de Apoio à Extensão (NAEx) e o Núcleo de Apoio à Diversidade Humana (NADH).

Conselho de Integração Comunitária

Órgão consultivo da Administração Superior, destinado a promover a interação entre a Universidade e a sociedade civil.

Câmara de Ensino

Órgão consultivo vinculado à Reitoria, responsável por questões relacionadas ao ensino de graduação e pós-graduação.

Núcleo Docente Estruturante (NDE)

Órgão composto por docentes de cada curso de graduação, com atribuições acadêmicas voltadas ao acompanhamento, concepção, consolidação e atualização do projeto pedagógico do curso.

Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP)

Órgão vinculado à Pró-Reitoria Acadêmica, responsável por oferecer apoio e orientação sobre práticas e processos acadêmicos e pedagógicos.

Núcleo de Apoio à Extensão (NAEx)

Órgão vinculado à Pró-Reitoria Acadêmica, cuja finalidade é orientar e apoiar as práticas e processos extensionistas da universidade.

Núcleo de Apoio à Diversidade Humana (NADH)

Órgão vinculado à Reitoria, destinado a promover atenção integral ao cuidado, acessibilidade, respeito e acolhimento aos integrantes da comunidade acadêmica.

4. UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

As Unidades Acadêmicas e Administrativas são órgãos de apoio vinculados à Reitoria.

GABINETE DA REITORA

Chefia de Gabinete
gabinete@ufn.edu.br

Assessoria de Comunicação
assecom@ufn.edu.br

**Escritório de Cooperação
Internacional**
cooperacao@ufn.edu.br

Biblioteca
biblioteca@ufn.edu.br

Comissão Própria de Avaliação
cpa@ufn.edu.br

**Núcleo de Educação a Distância
(NEAD)**
ead@ufn.edu.br

Editora UFN
editora@ufn.edu.br

Rádio Web UFN
radioweb@ufn.edu.br

UFN TV
ufntv@ufn.edu.br

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAD

**Direção de Administração Financeira
e Contábil**
contabil@ufn.edu.br

Direção de Gestão de Pessoas
gdp@ufn.edu.br

Direção de Patrimônio
robalo@ufn.edu.br

Direção de Tecnologia da Informação
ti@ufn.edu.br

**PRÓ-REITORIA ACADÊMICA -
PROAC**

Direção de Ensino de Graduação
proac.ensino@ufn.edu.br

Direção Acadêmico-administrativa
proac.adm@ufn.edu.br

Direção da Secretaria Acadêmica
seac@ufn.edu.br

Coordenadoria de Seleção e Ingresso
coperves@ufn.br

Central de Atendimento
central@ufn.edu.br

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-
GRADUAÇÃO E PESQUISA -
PROPESQ**

Direção de Ensino de Pós-Graduação
Stricto Sensu
propesq.pos@ufn.edu.br

Direção de Pesquisa
propesq@ufn.edu.br

Direção de Inovação
itec@ufn.edu.br

Coordenadoria de Formação
Permanente
especializacao@ufn.edu.br

5. ESTRUTURA DO ENSINO SUPERIOR

Nível Acadêmico

Refere-se ao nível de formação superior que pode ser obtido pelo discente, abrangendo graduação, pós-graduação, extensão, e cursos sequenciais de formação específica ou de complementação de estudos.

- a) **Graduação** – cursos de nível superior que conferem diplomas de bacharelado, licenciatura ou tecnológico.
- b) **Pós-Graduação** – cursos de nível superior realizados após a conclusão de uma graduação, seja ela bacharelado, licenciatura ou tecnológico. Divide-se em *lato sensu* (especialização e MBA) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado). O ingresso exige a apresentação do diploma de graduação.
- c) **Sequencial de Formação Específica** – curso de nível superior voltado à obtenção ou atualização de qualificações técnicas, profissionais, acadêmicas ou de desenvolvimento intelectual. Organizado por campos de saber, com diferentes níveis de abrangência, são abertos a candidatos com diploma de nível médio que atendam aos requisitos das instituições de ensino.
- d) **Capacitação Profissional** – cursos de caráter extensionista ou não, com o objetivo de qualificar e preparar profissionais para atuar em áreas específicas ou em diferentes contextos. Com temas direcionados, esses cursos apresentam uma carga horária reduzida.

Grau Acadêmico

Nos cursos de graduação, o grau acadêmico é conferido por instituições de ensino superior como reconhecimento oficial pelo cumprimento dos requisitos do curso, podendo ser:

- a) **Bacharelado** – curso superior generalista, com formação científica ou humanística, que confere ao diplomado competências em determinado campo do saber para atuação profissional, acadêmica ou cultural, com o grau de bacharel.
- b) **Licenciatura** – curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica, com o grau de licenciado.

c) **Tecnológico** – curso superior de formação especializada, estruturado por eixos tecnológicos, com curta duração, que confere o grau de tecnólogo.

Nos demais níveis acadêmicos, não há distinção de grau acadêmico.

Modalidades de Ensino

a) **Presencial** – na modalidade de ensino presencial, as atividades acadêmicas, como aulas, laboratórios, práticas e estágios, são realizadas com a presença física simultânea de professores e estudantes em um mesmo local, durante a maior parte do tempo.

b) **Educação a Distância (EaD)** – caracteriza-se pela construção do conhecimento em que professores e estudantes estão fisicamente separados. Portanto, faz-se necessária a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para acesso e desenvolvimento dos conteúdos acadêmicos e para interações/mediações entre professores, tutores e estudantes.

c) **Semipresencial (Híbrido)** – modalidade utilizada em cursos de graduação que combina atividades presenciais com horas de atividades acadêmicas realizadas à distância. A carga horária dessa modalidade não pode exceder 40% da carga horária total do curso.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 34,
de 07 de dezembro de 2022.

6. COMPONENTES CURRICULARES

Os componentes curriculares incluem:

a) **Disciplina Curricular** – conjunto de estudos teórico-práticos obrigatórios, organizados em períodos letivos conforme a matriz curricular, sendo necessários para a conclusão do curso.

b) **Disciplina Eletiva** – conjunto de estudos teórico-práticos flexíveis e universais, com temáticas de livre escolha pelo estudante, cuja carga horária mínima é exigida para a conclusão do curso.

c) **Estágio Curricular** – componente curricular não disciplinar, supervisionado por profissional qualificado, desenvolvido por meio da prática profissional articulada à teoria, com o objetivo de aproximar o estudante do campo de trabalho e contribuir para sua formação integral. Quando previsto, o estágio curricular supervisionado está descrito no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

d) **Atividade Curricular Complementar (ACC)** – componente curricular obrigatório que complementa e flexibiliza a formação acadêmica, permitindo o desenvolvimento de conteúdos e temas atuais e/ou emergentes não contemplados previamente na estrutura curricular. Conta com uma carga horária mínima obrigatória para a conclusão do curso e pode ser realizada por meio de atividades socioculturais, cursos, seminários, apresentações de trabalhos, viagens de estudo e outras ações previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

7. PORTFÓLIO DE CURSOS

CURSOS DE GRADUAÇÃO

a) Área de Ciências da Saúde

Curso / Ato Regulatório	Duração	Modalidade	Funcionamento	Contato
BIOMEDICINA Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	4 anos	Presencial	Noturno	biomedicina@ufn.edu.br
ENFERMAGEM Bacharelado Portaria MEC n. 947/21 DOU 31/08/2021	5 anos	Presencial	Integral	enfermagem@ufn.edu.br
FARMÁCIA Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	5 anos	Presencial	Noturno	farmacia@ufn.edu.br
FISIOTERAPIA Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	5 anos	Presencial	Integral	fisioterapia@ufn.edu.br
MEDICINA Bacharelado Portaria MEC nº 997/22 DOU 21/11/2022	6 anos	Presencial	Integral	medicina@ufn.edu.br
NUTRIÇÃO Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	4 anos	Presencial	Vespertino	nutricao@ufn.edu.br
ODONTOLOGIA Bacharelado Portaria MEC nº 134/18 DOU 02/03/2018	5 anos	Presencial	Integral	odonto@ufn.edu.br
PSICOLOGIA Bacharelado Portaria MEC nº 388/24 DOU 14/08/2024	5 anos	Presencial	Integral	psicologia@ufn.edu.br

b) Área de Ciências Humanas

Curso / Ato Regulatório	Duração	Modalidade	Funcionamento	Contato
FILOSOFIA Bacharelado Resolução nº 21/2024 CONSUN	3 anos	Presencial	Matutino	filosofia@ufn.edu.br
HISTÓRIA Licenciatura Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	4 anos	Presencial*	Noturno	historia@ufn.edu.br
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS Licenciatura Portaria MEC nº 154/23 DOU 22/06/2023	4 anos	Presencial*	Noturno	letras@ufn.edu.br
PEDAGOGIA Licenciatura Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	4 anos	Presencial*	Noturno	pedagogia@ufn.edu.br

Legenda: (*) Curso presencial com a oferta de parte da carga horária na modalidade de Ensino a Distância (EaD), conforme Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

c) Área de Ciências Sociais

Curso / Ato Regulatório	Duração	Modalidade	Funcionamento	Contato
ADMINISTRAÇÃO Bacharelado Portaria MEC nº 388/24 DOU 14/08/2024	4 anos	Presencial	Matutino	adm@ufn.edu.br
			Noturno	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Bacharelado Portaria MEC nº 948/21 DOU 31/08/2021	4 anos	Presencial	Noturno	contabeis@ufn.edu.br
DIREITO Bacharelado Portaria MEC nº 388/24 DOU 14/08/2024	5 anos	Presencial	Matutino	direito@ufn.edu.br
			Noturno	
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Tecnologia (EaD) Portaria MEC nº 698/18 DOU 19/10/2018	2 anos	EaD	—	tecnologosead@ufn.edu.br

JORNALISMO Bacharelado Portaria MEC nº 388/24 DOU 14/08/2024	4 anos	Presencial	Noturno	jornalismo@ufn.edu.br
PUBLICIDADE E PROPAGANDA Bacharelado Portaria MEC nº 388/24 DOU 14/08/2024	4 anos	Presencial	Matutino	pp@ufn.edu.br

d) Área de Ciências Tecnológicas

Curso / Ato Regulatório	Duração	Modalidade	Funcionamento	Contato
ARQUITETURA E URBANISMO Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	5 anos	Presencial	Integral	arquitetura@ufn.edu.br
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Bacharelado Portaria MEC nº 154/23 DOU 22/06/2023	4 anos	Presencial	Matutino	cienciacomputacao@ufn.edu.br
DESIGN Bacharelado Portaria MEC nº 948/21 DOU 31/08/2021	3,5 anos	Presencial	Vespertino	design@ufn.edu.br
DESIGN DE MODA Tecnólogo Portaria MEC nº 211/20 DOU 07/07/2020	3 anos	Presencial	Vespertino	desingmoda@ufn.edu.br
ENGENHARIA BIOMÉDICA Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	5 anos	Presencial	Noturno	engbio@ufn.edu.br
ENGENHARIA CIVIL Bacharelado Resolução nº 28/22 CONSUN	5 anos	Presencial	Noturno	engcivil@ufn.edu.br

ENGENHARIA QUÍMICA Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	5 anos	Presencial	Noturno	engquimica@ufn.edu.br
FÍSICA MÉDICA Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	4 anos	Presencial	Noturno	fisicamedica@ufn.edu.br
JOGOS DIGITAIS Tecnólogo Resolução nº 02/17 CONSUN	3 anos	Presencial	Noturno	jogosdigitais@ufn.edu.br
MATEMÁTICA Licenciatura Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	4 anos	Presencial*	Noturno	matematica@ufn.edu.br
RADIOLOGIA Tecnólogo Resolução nº 10/17 CONSUN	3 anos	Presencial	Noturno	radiologia@ufn.edu.br
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	4 anos	Presencial	Noturno	si@ufn.edu.br

Legenda: (*) Curso presencial com a oferta de parte da carga horária na modalidade de Ensino a Distância (EaD), conforme Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

a) Especialização e MBA:

Os cursos de pós-graduação *lato sensu* são oferecidos nas modalidades presencial e a distância, voltados a diplomados em cursos de graduação reconhecidos. Têm como objetivo a especialização, o aperfeiçoamento e a atualização em âmbitos científico, tecnológico, profissional, literário e/ou artístico. Esses cursos estão vinculados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, e o portfólio de ofertas pode ser consultado no website institucional (www.ufn.edu.br).

b) Residência Profissional e Multiprofissional na Área da Saúde

Os programas de residência profissional e multiprofissional na área da saúde são uma modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, voltada para profissionais da área da saúde. Esses programas, oferecidos como cursos de especialização, caracterizam-se pelo ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, conforme estabelecido no artigo 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

Início do Funcionamento	Curso	Ato autorizativo
01/03/2014	Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica (Área de Enfermagem)	Portaria conjunta nº 05/2012, CIB/RS e Portaria nº 16/2023, Ministério as Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
01/03/2015	Residência Multiprofissional em Saúde Mental (Áreas de Psicologia, Terapia Ocupacional, Farmácia, Serviço Social, Nutrição e Enfermagem)	Portaria nº 01/2015 e Portaria nº 16/2023, Ministério as Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
02/03/2015	Residência Profissional em Enfermagem Urgência/ Emergência/ Trauma (Área de Enfermagem)	Portaria conjunta nº 01/2015, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
01/03/2016	Residência Multiprofissional em Reabilitação Física (Áreas de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Nutrição e Enfermagem)	Portaria nº 379/2015 e Portaria nº 16/2023, Ministério as Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
01/03/2017	Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada com Ênfase em Infectologia e Neurologia (Áreas de Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia e Nutrição)	Portaria nº 07/2017 e Portaria nº 16/2023, Ministério as Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 12/2015, de 29 de outubro de 2015.

c) Residência Médica

A residência médica tem como objetivo especializar a formação médica, proporcionando ao residente a oportunidade de desenvolver hábitos de estudo permanente, praticar habilidades específicas sob supervisão direta de um corpo clínico com função docente e vivenciar experiências éticas no exercício profissional.

Na Universidade Franciscana, a residência médica é oferecida como curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) voltado para médicos. Essa modalidade combina ensino e prática, sendo realizada sob a responsabilidade de instituições de ensino e saúde, universitárias ou não, com a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e técnica. A residência está vinculada à Pró-reitoria Acadêmica, em acordo com as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica.

Início do Funcionamento	Curso	Ato autorizativo
12/12/2013	Residência Médica em Psiquiatria	Parecer nº 49/2022 – SISCNRM
23/10/2014	Residência Médica em Clínica Médica	Parecer nº 258/2019 – SISCNRM
23/10/2014	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Parecer nº 382/2020 – SISCNRM
31/01/2019	Residência Médica em Cardiologia	Parecer nº 49/2022 – SISCNRM
24/01/2020	Residência Médica em Medicina Intensiva	Parecer nº 852/2021 – SISCNRM
01/03/2022	Residência Médica em Cirurgia Geral	Parecer nº 50/2022 – SISCNRM

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 18/2020, de 16 de outubro de 2020.

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

a) **Mestrado Profissional** – curso de nível superior que promove a prática profissional avançada e a transformação de procedimentos e processos aplicados, utilizando o método científico para atuação em atividades técnico-científicas e de inovação.

b) **Mestrado Acadêmico** – curso voltado para a capacitação de profissionais na docência em nível superior e para a formação de pesquisadores em áreas específicas do conhecimento, com foco na produção intelectual relevante tanto em termos qualitativos quanto quantitativos.

c) **Doutorado** – curso destinado a estimular o desenvolvimento de pesquisa científica, capacitando o pesquisador em uma área específica do conhecimento.

Curso	Modalidade	Conceito	Situação Legal
Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e de Matemática	Doutorado	4	Recomendado pela CAPES em 28/03/2014. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES/CAPES - quadriênio 2017-2020.
	Mestrado Acadêmico	4	Recomendado pela CAPES em 28/03/2014. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES/CAPES - quadriênio 2017-2020.
Programa de Pós-graduação em Nanociências	Doutorado	5	Doutorado recomendado pela CAPES em 13/12/2011. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES - quadriênio 2017-2020.
	Mestrado Acadêmico	5	Mestrado recomendado pela CAPES em 11/07/2006. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES/CAPES - quadriênio 2017-2020.
Programa de Pós-graduação em Saúde Materno Infantil	Doutorado	4	Homologado pelo CTC-ES, de 16/07/2024.
	Mestrado Profissional	4	Recomendado pela CAPES em 26/03/2015. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES/CAPES - quadriênio 2017-2020.
Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens	Doutorado	4	Homologado pelo CTC-ES, de 20/12/2024.
	Mestrado Acadêmico	4	Recomendado pela CAPES em 11/12/2015. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES/CAPES - quadriênio 2017-2020.
Ciências da Saúde e da Vida	Mestrado Acadêmico	3	Recomendado pela CAPES em 11/12/2015. Renovação de Reconhecimento Parecer CTC/ES/CAPES - quadriênio 2017-2020.

Vida Acadêmica

1. A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

A comunidade universitária é formada pelo corpo docente, tutores, corpo técnico-administrativo e corpo discente das modalidades presencial e a distância. Esses integrantes possuem atribuições diversificadas, mas estão unidos por objetivos comuns.

Direitos e deveres dos estudantes

Conforme o Regimento Geral da Universidade Franciscana, os estudantes têm por direitos e deveres:

a) Direitos do corpo discente:

- I. ser atendido em suas solicitações de orientação pedagógica e administrativa;
- II. constituir representação em conformidade com a legislação específica;
- III. fazer-se representar junto aos órgãos colegiado, conforme disposto no Estatuto e no Regimento Geral;
- IV. requerer a revisão de decisões de órgãos internos, nos termos do Regimento Geral.

b) Deveres do corpo discente:

- I. frequentar as aulas e realizar as atividades acadêmicas com zelo, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;
- II. conduzir-se com ética em todas as atividades acadêmicas;
- III. respeitar a missão e as finalidades da instituição;
- IV. contribuir para o crescimento da Universidade Franciscana e respeitar sua orientação;
- V. zelar pelo patrimônio moral, físico e intelectual da instituição;
- VI. abster-se de quaisquer atos que comprometam a ordem, os bons costumes ou desrespeitem autoridades universitárias, professores, funcionários e colegas;
- VII. desenvolver suas atividades no âmbito da Universidade Franciscana em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral;
- VIII. cumprir com os encargos educacionais e demais obrigações previstas.

2. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

A Universidade Franciscana, credenciada pelo Ministério da Educação por meio da Portaria nº 165, de 28 de fevereiro de 2018, está autorizada a oferecer cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância (EaD).

Nos cursos EaD, as atividades e avaliações são realizadas predominantemente em ambiente virtual, podendo, quando necessário, ocorrer de forma presencial no Polo Sede de Apoio Presencial. A UFN utiliza a plataforma Moodle para o desenvolvimento das atividades e avaliações a distância. Cada disciplina ou módulo do curso conta com salas virtuais, onde o professor disponibiliza conteúdos e materiais de apoio, organizados conforme o Plano de Ensino e Aprendizagem.

A conectividade e a interação nas disciplinas são garantidas semanalmente por meio de mediações síncronas (on-line), feedbacks de conteúdo, fóruns e suporte de tutores on-line e presenciais no Polo Sede de Apoio Presencial, seguindo horários preestabelecidos de acordo com o planejamento pedagógico.

Para acompanhar as atividades a distância, é necessário que o estudante disponha de um computador ou dispositivo móvel com acesso regular à internet contendo os requisitos e configuração iguais ou superiores aos que seguem:

- a) O hardware do computador ou dispositivo móvel deverá conter software compatível ou superior aos navegadores de internet Google Chrome, Mozilla Firefox ou Safari (atualizados para a última versão pública), *plug-ins* do Adobe Reader, Java e Flash Player (também atualizados para a última versão pública) e pacote de programas Microsoft Office, Libre Office, WPS Office ou iWork.
- b) O hardware do computador ou dispositivo móvel deverá conter processador Dual Core ou superior, 2Gb de memória RAM, 200 Gb de espaço em HD ou SSD, monitor com resolução 1280x768 pixels e dispositivo de áudio, como caixa de som ou fone de ouvido.

Os estudantes matriculados em cursos EaD estão vinculados ao Polo Sede de Apoio Presencial, onde ocorrem atividades e avaliações presenciais, além de suporte oferecido por tutores presenciais para orientação e resolução de problemas.

O Polo Sede de Apoio Presencial está localizado na Rua dos Andradas, 1614 - Centro, Santa Maria/RS - CEP: 97010-032, e atende pelo telefone (55)3220-1200 e pelo e-mail ead@ufn.edu.br.

3. POLÍTICAS DE ATENÇÃO AO ESTUDANTE

As políticas de atenção ao estudante têm sua especificidade expressa no Projeto Pedagógico de cada curso, independentemente da modalidade de ensino, considerando o estudante como o principal destinatário da educação superior. Essas políticas têm o objetivo de auxiliar o estudante na compreensão do mundo e prepará-lo para contribuir, como profissional, para o trabalho e a vida em sociedade.

Nessa concepção, a Universidade Franciscana promove aprendizagens que desenvolvem a autonomia do estudante, permitindo-lhe decidir conscientemente sobre seu processo de educação e formação. Para isso, mantém programas de aprimoramento acadêmico, divulgados anualmente por meio de editais. Entre as oportunidades, destacam-se:

- a) **Programa de Nivelamento** – tem como objetivos colaborar na superação das dificuldades de aprendizagem provenientes da formação básica dos estudantes ingressantes, desenvolver técnicas de estudo, elevar a autoestima, minimizar os índices de evasão, promover a integração entre os cursos de graduação e pós-graduação e auxiliar os estudantes a vencer dificuldades em sua formação.
- b) **Pastoral Universitária** – alinha-se à missão da universidade, com base em princípios e valores humanos e cristãos sob a ótica franciscana. Proporciona espaços de convivência em grupo, incentivando a maturidade pessoal e o compromisso cidadão.
- c) **Participação em Eventos:** visa garantir a participação de estudantes de graduação e pós-graduação em diversos tipos de eventos, com foco na apresentação de trabalhos em desenvolvimento, complementando o percurso formativo.
- d) **Publicação de Trabalhos e Produções:** a universidade mantém revistas próprias para a divulgação de trabalhos acadêmicos como *Vidya*, *Disciplinarum Scientia* e *Thaumazein*. Além disso, realiza anualmente o Simpósio de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPE) e o Salão de Iniciação Científica (SIC).
- e) **Programa de Incentivo a Visitas Técnicas:** visa à complementação acadêmica por meio de visitas a centros de referência na área de formação do estudante.
- f) **Internacionalização e Mobilidade Estudantil:** a universidade Franciscana apoia estudantes em Programas de Intercâmbio Acadêmico nacionais e internacionais coordenados pela Assessoria de Cooperação Interinstitucional.

g) **Organização Estudantil**: os diretórios acadêmicos de cada curso e o Diretório Central de Estudantes são espaços de representatividade estudantil, com vistas ao diálogo, sugestões e reivindicações entre os estudantes e a gestão da universidade. Esses espaços têm como objetivo desenvolver a liderança e promover atitudes de participação e cooperação.

h) **Núcleo de Apoio à Diversidade Humana (NADH)** – tem como objetivo apoiar os estudantes em questões psicopedagógicas, psicológicas, de orientação profissional, acessibilidade e inclusão. Instituído pela Resolução CONSUN nº 23/2021, busca estabelecer processos de acolhimento, intervenção e acompanhamento voltados ao bem-estar dos estudantes e de todos os integrantes da comunidade universitária.

i) **Programas de Bolsas de Estudos**:

1) **Monitoria** – permite que estudantes de graduação auxiliem professores em atividades técnico-didáticas de determinada disciplina, especialmente em aulas práticas, conforme vagas e critérios estabelecidos em edital.

2) **Iniciação Científica à Pesquisa** – oferece aos estudantes de graduação experiências em procedimentos científicos, abrangendo técnicas, organização e métodos. Proporciona a integração dos cursos de graduação com os de pós-graduação.

3) **Iniciação Científica à Extensão** – estimula a participação de estudantes em programas de extensão, com o objetivo de desenvolver a sensibilidade para questões sociais, econômicas, educacionais e outras. Baseia-se em um plano de trabalho vinculado a projetos de extensão.

4) **Iniciação Científica à Inovação Tecnológica** – proporciona aos estudantes o desenvolvimento do pensamento científico e crítico, além da aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, com o objetivo de incentivar a produção acadêmica e a inovação tecnológica. Integra atividades acadêmicas às demandas tecnológicas.

5) **Pós-Graduação *stricto sensu*** – apoia a formação de recursos humanos qualificados nesse nível acadêmico.

j) **Programas de Assistência Educacional** – destinam-se a atender estudantes que necessitam de apoio financeiro para custear seus encargos educacionais. Oferecem as seguintes opções:

1) Assistência Educacional – Programa mantido pela Universidade Franciscana, que pode ser ofertado por edital semestral publicado no site www.ufn.edu.br.

2) Programa Universidade para Todos (ProUni) – mantido pelo Ministério da Educação. Informações disponíveis no site: www.mec.gov.br/prouni.

k) **Financiamentos:**

1) **CredIES:** em convênio com a Universidade Franciscana, a Fundação de Crédito Educativo (Fundacred), por meio do CredIES, oferece crédito educacional de 50% (cinquenta por cento) para cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*. Para aderir ao crédito, é necessário observar o regulamento institucional (edital) divulgado no site www.ufn.edu.br, geralmente na segunda quinzena de setembro. Os estudantes selecionados e beneficiados pagarão 50% da mensalidade durante o curso, e, o restante, a partir do mês subsequente à conclusão, conforme o regulamento próprio da concedente (Fundacred).

2) **Banco Bradesco:** em convênio com a Universidade Franciscana, o Banco Bradesco oferece financiamento estudantil. O crédito é destinado a estudantes de cursos de graduação, sejam calouros ou veteranos, desde que estejam devidamente matriculados, não possuam pendências financeiras anteriores com a UFN e tenham o crédito aprovado pelo Banco Bradesco. As regras do financiamento podem ser consultadas no site oficial do banco.

3) **Cooperativa SICREDI:** em convênio com a Universidade Franciscana, oferece financiamento estudantil pelo Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI). O crédito é destinado a estudantes de cursos de graduação, sejam calouros ou veteranos, desde que estejam devidamente matriculados, não possuam pendências financeiras anteriores com a UFN e tenham o crédito aprovado pela Cooperativa SICREDI. As regras do financiamento podem ser consultadas no site oficial do SICREDI.

i) **Convênios** – A Universidade Franciscana mantém convênios com diversos órgãos públicos e empresas da iniciativa privada, oferecendo percentuais de desconto nos encargos educacionais. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo e-mail financeiro@ufn.edu.br, pelo telefone (55) 3220-1200 ou, presencialmente, na Rua dos Andradas, nº 1614, Conjunto I, Prédio 7, 4º andar.

m) **Outros Programas** – A Universidade Franciscana também oferece bolsas de estudos para estudantes de cursos de graduação, tais como: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde).

Os contatos para informações sobre Políticas de Atenção ao Estudante são:

E-mails: **central@ufn.edu.br**

Telefone: (55) **3220-1200**

IMPORTANTE

I. O acúmulo de bolsas de estudo ou bolsas permanência, de qualquer natureza, é permitido apenas quando não houver impedimentos ou restrições estabelecidos pelo regulamento do programa ou por norma superior. Recomenda-se a leitura atenta do regulamento do programa antes de efetuar a inscrição.

II. Podem concorrer aos programas de bolsas acadêmicas todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, desde que atendam ao regulamento de cada programa, incluindo aqueles beneficiados pelo ProUni e pela Assistência Educacional, integral ou parcial.

4. CENTRAL DE ATENDIMENTO

A Universidade Franciscana disponibiliza atendimento acadêmico e administrativo aos integrantes da comunidade escolar, de forma presencial e remota, com o objetivo de agilizar orientações, encaminhamentos e/ou a resolução de problemas.

O atendimento presencial para a modalidade EaD é realizado no endereço do Polo Sede, em local apropriado, sob a responsabilidade de um Coordenador e com atendentes capacitados em número suficiente para atender à demanda de estudantes. Os horários de atendimento presencial podem variar conforme o Polo de Apoio.

O atendimento remoto é multicanal, proporcionando maior flexibilidade no contato, adaptado ao momento e à disponibilidade do estudante. Esse formato é organizado para atender tanto demandas em autoatendimento quanto necessidades de atendimento presencial.

Para contato, a Universidade Franciscana disponibiliza os seguintes canais:

E-mail: **central@ufn.edu.br**

Telefone: (55) **3220-1230**

5. OUVIDORIA

A ouvidoria é um canal de comunicação entre a comunidade e a Universidade Franciscana, com a função de receber, analisar e encaminhar sugestões, reclamações, elogios e denúncias aos setores competentes. Busca promover transparência, aprimorar as inter-relações e fornecer encaminhamentos adequados às questões recebidas.

A ouvidoria atua como mediadora entre a universidade e seus públicos, garantindo o sigilo e a imparcialidade necessários à função. O acesso à ouvidoria pode ser realizado pela página principal da Universidade Franciscana ou diretamente pelo endereço: www.ufn.edu.br/ouvidoria.

6. BIBLIOTECA

A Biblioteca dispõe de um Laboratório de Usuário e um amplo acervo qualificado nas áreas de conhecimento ofertadas pela universidade. O acervo inclui livros, periódicos físicos e digitais, além de um repositório de trabalhos de conclusão de curso de graduação, dissertações e teses. As atividades da Biblioteca são gerenciadas por meio do Sistema Pergamum. A unidade está localizada no Prédio 2, no Conjunto I, Rua dos Andradas, nº 1614.

Plataformas para Pesquisa: a) Biblioteca Virtual Pearson; b) Periódicos CAPES; c) Issuu; d) Spell; e) Cultura Acadêmica; f) Biblioteca Virtual em Saúde Instituto Evandro Chagas; g) SciELO; h) Portal SBE Saúde Baseada em Evidências; i) UpToDate; j) Minha Biblioteca, entre outras opções.

7. CONECTARE - HUB DE INOVAÇÃO

A inovação é o ato de modificar, renovar e criar tecnologias, legislações, processos. Esse conceito é muito utilizado nos contextos empresarial, acadêmico, ambiental e econômico. Nesse sentido, inovar significa criar caminhos ou estratégias diferentes dos meios habituais para atingir determinado objetivo. Trata-se da invenção de ideias, ferramentas ou serviços.

Na Universidade Franciscana, a inovação é promovida especialmente por meio de duas frentes: o Ambiente de Inovação – ITEC, que estimula a cultura empreendedora visando a formação de micro e pequenas empresas inovadoras e de base tecnológica; e a Agência de Inovação, responsável pelas diretrizes da Política Institucional de registro de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia.

Ambiente de Inovação - ITEC

O Ambiente de Inovação – ITEC tem como propósito prospectar, selecionar e capacitar empreendedores que apresentem ideias de produtos, processos ou serviços inovadores, gerando oportunidades e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social por meio da formação de micro e pequenas empresas de inovação e/ou de base tecnológica. Atua, ainda, na formação do empreendedor nos aspectos técnicos, gerenciais e de infraestrutura, a fim de facilitar, fomentar e agilizar o processo colaborativo de inovação.

O ITEC fornece aos empreendedores acesso a ambientes de trabalho, redes de contato, biblioteca, laboratórios, bem como capacitação, assessoria e mentoria nas áreas de gestão, tecnologia, inovação, recursos humanos, entre outras. São modalidades de apoio:

a) **Ambiente Colaborativo (AC):** Fase inicial destinada à estruturação e validação do modelo de negócio. Contempla aspectos como modelo de receita, estrutura de custos, formação de equipe, criação de marca, definição de canais de venda e formalização da personalidade jurídica, entre outros. Os empreendedores nessa modalidade têm acesso a capacitações, assessoramento e mentorias específicas, além de oportunidades de interação com outros negócios, trocas de experiências e trabalho colaborativo.

b) **Incubação Tecnológica (IT)**: Voltada para negócios que já validaram seus modelos. Seu foco é alcançar escala de mercado. A colaboração entre equipes eleva a produtividade e fortalece a cultura de inovação. Empresas em estágio de incubação têm suporte para conquistar novos mercados e expandir seu impacto.

c) **Empresa Residente (ER)**: Espaço destinado a empresas consolidadas ou startups graduadas, com infraestrutura que possibilita o crescimento contínuo e o desenvolvimento de P&D&I (pesquisa, desenvolvimento e inovação), sempre alinhado a cursos e grupos de pesquisa da universidade.

d) **Coworking (CW)**: Ambiente dedicado ao desenvolvimento de ideias inovadoras e de base tecnológica. Busca reunir acadêmicos, grupos de pesquisa e extensão, além de empreendedores de diferentes áreas, com o objetivo de construir e consolidar relacionamentos que favoreçam o surgimento e o amadurecimento de projetos e ideias de negócio inovadoras.

Agência de Inovação

A Agência de Inovação presta orientação e consultoria à comunidade acadêmica sobre potenciais projetos inéditos que podem ser submetidos ao registro de propriedade intelectual e industrial, tais como: projetos oriundos de pesquisas, trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses.

8. EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES - ENADE

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) é um instrumento do Ministério da Educação para avaliar o rendimento dos concluintes dos cursos de graduação, considerando os conteúdos programáticos, as competências e habilidades, a formação geral e profissional, e o nível de atualização dos estudantes em relação à realidade brasileira e mundial, conforme as diretrizes curriculares.

O Enade é organizado em ciclos avaliativos, atualmente compostos por três ciclos, que determinam as áreas de enquadramento a serem avaliadas no respectivo ano de referência. Por determinação legal, o Enade é considerado componente curricular obrigatório, sendo sua regularidade indispensável para a colação de grau e a emissão do diploma.

REGULAMENTADO por legislação do Ministério da Educação.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para garantir a segurança individual e coletiva da comunidade acadêmica, a Universidade Franciscana adota políticas e normas alinhadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

REGULAMENTADO pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10. CALENDÁRIO ANUAL DE 2025¹

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
29	30	31	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7	8

01 | Confraternização Universal

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	1
2	3	4	5	6	7	8

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
23	24	25	26	27	28	1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31	1	2	3	4	5

04 | Carnaval

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
30	31	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10

18 | Paixão de Cristo
19 | Recesso de Páscoa
20 | Páscoa
21 | Tiradentes

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
27	28	29	30	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
1	2	3	4	5	6	7

01 | Dia do Trabalho
17 | Aniversário de Santa Maria

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12

19 | Corpus Christi

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
29	30	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	1	2
3	4	5	6	7	8	9

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
27	28	29	30	31	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	1	2	3	4	5	6

15 | Assunção de Maria

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
31	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11

07 | Independência do Brasil
20 | Aniversário da Revolução Farroupilha

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
28	29	30	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7	8

12 | Nossa Senhora Aparecida
13 | Comemoração do Dia do Professor

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	1	2	3	4	5	6

02 | Finados
15 | Proclamação da República do Brasil
20 | Dia da Consciência Negra

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
30	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10

24 | Véspera de Natal
25 | Natal
31 | Véspera de Ano Novo

Dias letivos do 1º semestre Dias letivos do 2º semestre Feriados Férias docentes - Exercício 2024

¹ Aprovado pela Resolução CONSUN nº 18/2024, de 27 de agosto de 2024.

1º SEMESTRE LETIVO (17/02 a 12/07/2025)	
20	Segundas-feiras
20	Terças-feiras
20	Quartas-feiras (18/06 , vale como Quintas-feira)
20	Quintas-feiras
20	Sextas-feiras
19	Sábados
119	Total de dias letivos no semestre

2º SEMESTRE LETIVO (28/07 a 19/12/2025)	
20	Segundas-feiras
20	Terças-feiras (14/10 , vale como Sábado)
20	Quartas-feira (17/09 , vale como Sábado)
20	Quintas-feiras
20	Sextas-feiras
20	Sábados
120	Total de dias letivos no semestre

11. CALENDÁRIO ACADÊMICO²

O Calendário Acadêmico 2025³ é o documento oficial da instituição que organiza e define as principais atividades e ações previstas para o ano letivo.

1º SEMESTRE DE 2025			
DATAS	ATIVIDADE	MODALIDADE	
		Presencial	EAD
09 a 13/12/2024	Graduação - Período de matrículas para o Internato do semestre 2025/1, para veteranos do Curso de Medicina.	●	
16 a 30/12/2024	Graduação - Período de matrículas para veteranos no semestre 2025/1.	●	●
	Pós-graduação - Período de matrículas para veteranos nos cursos de mestrado e doutorado no semestre 2025/1.	●	
01/01/2025	Feriado - Confraternização Universal.	—	
06/01/2025	Graduação - Início das aulas do Internato para os estudantes do Curso de Medicina no semestre 2025/1.	●	
13 e 14/02/2025	Graduação - Período de matrícula para estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas nos cursos de graduação no semestre 2025/1.	●	
17/02/2025	Graduação - Início das aulas do semestre 2025/1 para os cursos de graduação.	●	●
17 a 21/02/2025	Graduação - Período adicional de matrículas (ajuste) para veteranos e calouros nos cursos de graduação no semestre 2025/1.	●	●
24 a 26/02/2025	Pós-graduação - Período de matrícula para estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas nos cursos de mestrado e doutorado no semestre 2025/1.	●	
04/03/2025	Feriado - Carnaval.	—	
17/03/2025	Pós-graduação - Início das aulas do semestre 2025/1 nos cursos de mestrado e doutorado.	●	
31/03/2025	Pós-graduação - Último dia para requerimento de trancamento total de matrícula nos cursos de mestrado e doutorado no semestre 2025/1.	●	
18/04/2025	Feriado - Paixão de Cristo.	—	
19/04/2025	Feriado - Recesso de Páscoa.	—	

² Aprovado pela Resolução CONSUN nº 18/2024, de 27 de agosto de 2024.

³ Este calendário está sujeito a alterações em caso de atualização da legislação educacional ou diante de excepcionalidades identificadas no processo de planejamento acadêmico.

21/04/2025	Feriado - Tiradentes	—	
01/05/2025	Feriado - Dia do Trabalho.	—	
05/05/2025 a 02/06/2025	Graduação e Pós-graduação - Período de oferta de disciplinas pelos cursos para o semestre 2025/2.	●	●
17/05/2025	Feriado - Aniversário de Santa Maria.	—	
19/05/2025 a 02/06/2025	Graduação - Período de registro de Dispensa de Disciplinas e de Atividades Curriculares Complementares (ACC) no semestre 2025/1, nos cursos de graduação.	●	●
30/05/2025	Graduação - Último dia para requerimento de trancamento total de matrícula nos cursos de graduação no semestre 2025/1.	●	●
13/06/2025	Graduação - Último dia para análise, pelos coordenadores dos cursos de graduação, dos requerimentos de registro de Dispensa de Disciplinas e Atividades Curriculares Complementares (ACC).	●	●
18/06/2025	Graduação - Ajuste: para fins acadêmicos, vale como Quinta-feira.	●	●
19/06/2025	Feriado - Corpus Christi.	—	
04/07/2025	Pós-graduação - Término das aulas do semestre 2025/1 nos cursos de mestrado e doutorado.	●	
12/07/2025	Graduação - Término das aulas do semestre 2025/1 nos cursos de graduação.	●	●
15/07/2025	Graduação - Último dia para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações referentes ao semestre 2025/1, nos cursos de graduação e entrega dos Diários de Classe.	●	●
31/07/2025	Pós-graduação - Último dia para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações referentes ao semestre 2025/1, nos cursos mestrado e doutorado e entrega dos Diários de Classe.	●	

2º SEMESTRE DE 2025

DATA	ATIVIDADE	MODALIDADE	
		Presencial	EaD
23 a 27/06/2025	Graduação - Período de matrículas para o Internato do semestre 2025/2, para estudantes do Curso de Medicina.	●	
30/06/2025	Graduação - Início das aulas do Internato para estudantes do Curso de Medicina no semestre 2025/2.	●	
14 a 21/07/2025	Graduação - Período de matrículas para veteranos no semestre 2025/2.	●	●
	Pós-graduação - Período de matrículas para veteranos nos cursos de mestrado e doutorado no semestre 2025/2.	●	
24 e 25/07/2025	Graduação - Período de matrícula para estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas nos cursos de graduação no semestre 2025/2.	●	

28/07/2025	Graduação - Início das aulas do semestre 2025/2 nos cursos de graduação.	●	●
28/07/2025 a 01/08/2025	Graduação - Período adicional de matrículas (ajuste) para veteranos e calouros nos cursos de graduação no semestre 2025/2.	●	●
04 a 05/08/2025	Pós-graduação - Período de matrícula para estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas nos cursos de mestrado e doutorado no semestre 2025/2.	●	
11/08/2025	Pós-graduação - Início das aulas do semestre 2025/2 nos cursos de mestrado e doutorado.	●	
15/08/2025	Feriado - Nossa Senhora Medianeira, Rainha do Povo Gaúcho.	—	
29/08/2025	Pós-graduação - Último dia para requerimento de trancamento total de matrícula nos cursos de mestrado e doutorado no semestre 2025/2.	●	
17/09/2025	Graduação - Ajuste: para fins acadêmicos, vale como Sábado.	●	●
20/09/2025	Feriado - Aniversário da Revolução Farroupilha.	—	
06/10/2025 a 03/11/2025	Graduação e Pós-graduação - Período de oferta de disciplinas pelos cursos para o semestre 2026/1.	●	●
13/10/2025	Feriado - Comemoração do Dia do Professor.	—	
14/10/2025	Graduação - Ajuste: para fins acadêmicos, vale como Sábado.	●	●
27/10/2025 a 07/11/2025	Graduação - Período de registro de Dispensa de Disciplinas e de Atividades Curriculares Complementares (ACC) no semestre 2025/2 nos cursos de graduação.	●	●
31/10/2025	Graduação - Último dia para requerimento de trancamento total de matrícula nos cursos de graduação no semestre 2025/2.	●	●
15/11/2025	Feriado - Proclamação da República do Brasil.	—	
20/11/2025	Feriado - Dia da Consciência Negra.	—	
21/11/2025	Graduação - Último dia para análise, pelos coordenadores dos cursos de graduação, dos requerimentos de registro de Dispensa de Disciplinas e Atividades Curriculares Complementares (ACC).	●	●
28/11/2025	Graduação e Pós-graduação - Último dia para solicitação, pelos professores, de afastamento docente no semestre 2025/2.	●	●
05/12/2025	Pós-graduação - Término das aulas do semestre 2025/2 nos cursos de mestrado e doutorado.	●	
19/12/2025	Graduação - Término das aulas do semestre 2025/2 nos cursos de graduação.	●	●
23/12/2025	Graduação - Último dia para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações do semestre 2025/2 nos cursos de graduação e entrega dos Diários de Classe.	●	●
24/12/2025	Feriado - Véspera de Natal.	—	
25/12/2025	Feriado - Natal.	—	
30/12/2025	Pós-graduação - Último dia para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações do semestre 2025/2 nos cursos de mestrado e doutorado e entrega dos Diários de Classe.	●	
31/12/2025	Feriado - Véspera de Ano Novo.	—	

12. OFERTA DE DISCIPLINAS

Oferta Regular

A oferta corresponde ao conjunto de componentes curriculares formativos disponibilizados pelo curso aos estudantes matriculados em um determinado período e ao longo do curso, conforme o currículo e o percurso formativo descrito no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ou Regimento (RC). Compreende-se como componentes curriculares os módulos curriculares, as disciplinas específicas ou de área comum, as disciplinas eletivas/optativas mínimas para a conclusão do curso, os estágios obrigatórios e os trabalhos de conclusão de curso.

Compete ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) realizar as análises de demanda e dimensionar a oferta de vagas e turmas dos componentes curriculares para cada período do curso. As ofertas são posteriormente registradas em sistema informatizado pela Coordenação do Curso, sob supervisão da Pró-reitoria Acadêmica (Proac) ou Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (Propesq), conforme a respectiva esfera de gestão.

A oferta e a quantidade de vagas por turma devem ser compatíveis com a capacidade do ambiente educacional ou laboratório em que as atividades de ensino são desenvolvidas, garantindo a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Caso seja constatada, em qualquer momento, baixa adesão de candidatos e/ou matrículas em cursos ou componentes curriculares isolados, a oferta do período poderá ser suspensa unilateralmente pela Universidade Franciscana, mesmo após o término do prazo regular de matrícula estabelecido no calendário acadêmico, sem prejuízo financeiro aos estudantes.

Oferta em Cursos ou Currículos em Regime de Extinção

Os cursos em regime de extinção são aqueles que, por decisão institucional e/ou norma do Ministério da Educação, deixam de oferecer novas vagas de qualquer natureza a partir de um período letivo específico, funcionando exclusivamente para os estudantes regularmente matriculados até a conclusão do curso.

Os currículos em regime de extinção, por sua vez, são descontinuados devido à atualização de conteúdos curriculares, normas educacionais ou Diretrizes Curriculares

Nacionais (DCN). Em geral, o processo de atualização curricular permite que os estudantes matriculados possam, de forma coordenada, migrar de um currículo para outro por meio da adaptação dos componentes curriculares cursados, assegurando a viabilidade da oferta no curso.

Os estudantes vinculados a cursos ou currículos em regime de extinção têm garantida a conclusão de seus estudos, exceto nos casos de adaptação curricular, cancelamento de matrícula ou transferência. A Coordenação de Curso é responsável por, após o recebimento do ato institucional de extinção, notificar os estudantes, esclarecer dúvidas e apresentar o Cronograma de Oferta Especial para a conclusão dos estudos no curso.

Caso o estudante não conclua seus estudos dentro do prazo estabelecido pelo Cronograma de Oferta Especial, seja por reprovação ou outros motivos, é assegurada a continuidade de seus estudos na própria Universidade, em outro curso, ou em outra instituição de ensino superior, mediante transferência.

13. FORMAS DE INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

Vestibular

O vestibular é o principal processo seletivo para ingresso em novas vagas nos cursos de graduação. A seleção ocorre, predominantemente, por meio de prova objetiva e redação, abrangendo conteúdos do ensino médio. Destinado a estudantes com ensino médio completo ou equivalente, o vestibular é realizado duas vezes ao ano: o **Vestibular de Verão**, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano, e o **Vestibular de Inverno**, para ingresso no segundo semestre letivo do ano. A seleção é realizada presencialmente para candidatos das modalidades presencial e a distância, conforme regulamento previamente divulgado.

Seleção Simplificada

A seleção simplificada é um processo seletivo, complementar ou não, e distinto do vestibular, voltado para o preenchimento de vagas novas no primeiro e segundo semestre do ano. Nesse caso, a seleção pode ocorrer por: a) desempenho individual na prova de redação da Universidade Franciscana (presencial ou on-line);

b) aproveitamento da nota da prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); c) análise de currículo e histórico escolar; d) entrevistas, entre outros critérios, conforme regulamento previamente divulgado.

Seleção para Vagas Remanescentes:

a) **Admissão de diplomado** - portadores de diploma de curso superior (graduação) podem solicitar ingresso em um novo curso de graduação na Universidade Franciscana, desde que haja vaga disponível e sejam apresentados os documentos mínimos exigidos. O pedido de ingresso deve ser realizado de forma eletrônica. O ingresso está sujeito à aprovação do Colegiado do Curso, conforme regulamento previamente divulgado. O estudante admitido estará obrigatoriamente vinculado ao sistema curricular e acadêmico vigente e às normas em vigor.

b) **Transferência externa (de outra instituição para a Universidade Franciscana)** - estudantes matriculados ou com matrícula trancada em uma instituição de ensino superior reconhecida podem solicitar transferência para a Universidade Franciscana, desde que haja vaga disponível e sejam apresentados os documentos mínimos necessários. O pedido de ingresso deve ser realizado de forma eletrônica. O ingresso está sujeito à aprovação do Colegiado do Curso, conforme regulamento previamente divulgado. O estudante transferido deverá seguir o sistema curricular e acadêmico vigente e cumprir as normas em vigor. Após o ingresso, o estudante será responsável pelos procedimentos de desvinculação junto à instituição de ensino superior de origem, bem como por demais processos administrativos necessários à viabilidade da transferência. Excepcionalmente, é possível ingressar sem vínculo estudantil regular com uma instituição de ensino superior reconhecida, mediante a apresentação de Certidão de Estudos, conforme estabelece a Súmula nº 4/1992 do Conselho Federal de Educação (DOU 21/10/1991).

c) **Transferência interna (entre cursos da Universidade Franciscana)** - a transferência interna pode ser solicitada por estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, desde que haja vaga disponível. O processo consiste na troca de curso dentro da universidade e deve ser realizado via sistema informatizado próprio. O ingresso está condicionado à adimplência do estudante e à aprovação do Colegiado do Curso.

d) **Reingresso** - o reingresso refere-se à reativação do vínculo acadêmico de estudantes que cancelaram ou abandonaram cursos de graduação na Universidade Franciscana. O processo é efetivado no mesmo curso em que o estudante estava

vinculado anteriormente, e o retorno exige adaptação ao sistema curricular e acadêmico vigente, além do cumprimento das normas em vigor. O requerimento de reingresso deve ser submetido por meio de sistema informatizado próprio e está condicionado à existência de vaga, à adimplência do estudante e à aprovação do Colegiado do Curso.

Transferência *Ex-officio*

É uma forma de ingresso prevista em lei, destinada a servidores públicos federais, civis ou militares, e seus dependentes discentes, em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício que implique mudança de domicílio para o município onde está localizada a instituição recebedora ou para uma localidade próxima.

O requerimento de Transferência *ex-officio* deve ser submetido via sistema informatizado próprio, e o ingresso é assegurado independentemente da existência de vaga ou da aprovação do Colegiado do Curso.

IMPORTANTE

I. As formas de ingresso em cursos de graduação não garantem, de forma automática, a concessão ou transferência de financiamento, assistência educacional institucional e/ou bolsas de estudos de programas governamentais. A disponibilidade desses benefícios dependerá de análise de viabilidade, requerimento adicional e/ou disponibilidade institucional.

II. Todas as formas de ingressos ficam automaticamente suspensas para cursos em situação de extinção.

14. FORMAS DE INGRESSO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Processo Seletivo Regular

O processo seletivo regular é a principal forma de ingresso em cursos de pós-graduação. Esta modalidade possui regulamento próprio, definido em edital, e segue a disponibilidade de vagas em cada programa ou curso, seja em nível *lato sensu* (Especialização ou MBA) ou *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado).

Reingresso - Especialização ou MBA

O reingresso consiste na reativação do vínculo estudantil para estudantes que cancelaram ou abandonaram um curso de pós-graduação. O requerimento de retorno ao curso deve ser encaminhado, via protocolo, à Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Propesq). A aprovação do pedido dependerá da adimplência do estudante, da oferta de nova edição do curso, da disponibilidade de disciplinas equivalentes ou da concessão de novo prazo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). O reingresso implica a obrigatoriedade de adaptação ao sistema curricular e acadêmico vigente e às normas em vigor.

15. MATRÍCULA

Vínculo Estudantil

Considera-se estudante com vínculo aquele que está regularmente matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação, ou que possui a matrícula em regime de trancamento. O vínculo com o curso é formalizado por meio da matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Ao realizar a matrícula, o estudante recebe um número de identificação único que o acompanhará durante toda a sua trajetória acadêmica no curso.

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais

A matrícula em qualquer modalidade de ensino habilita o estudante a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Universidade Franciscana, válido por um prazo determinado. Esse contrato é automaticamente renovado para um novo ciclo mediante a renovação da matrícula do estudante para o período letivo subsequente, realizada exclusivamente no Portal do Aluno (Minha UFN), de acesso restrito. A renovação da matrícula está condicionada à adimplência do estudante.

IMPORTANTE

I. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é firmado de forma física ou digital.

II. Para matrículas mais antigas, a via do Contrato permanece registrada no Serviço Registral de Títulos e Documentos de Santa Maria – RS, sob o nº 64.134, de 13 de junho de 2003, com Adendo sob nº 73.178, de 10 de novembro de 2005.

Matrícula Inicial

A matrícula inicial é a primeira realizada pelo estudante na Universidade Franciscana e formaliza a celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Pode ser efetuada de forma digital (on-line), por meio do Portal do Aluno (Minha UFN), ou presencialmente, na Central de Atendimento, obedecendo aos prazos estabelecidos e às normas institucionais.

No caso de matrícula digital (on-line), o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é firmado eletronicamente pela plataforma *Asten Assinatura*. Nesse formato, o estudante e a instituição concordam com a validade da Assinatura Digital, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020.

Para estar regularmente matriculado em um curso de graduação presencial, é necessário matricular-se em, no mínimo, 120 horas-aula por semestre. No curso de Medicina, o mínimo exigido é de 420 horas-aula, seguindo a ordem curricular recomendada pela Coordenação de Curso.

Nos cursos de Graduação a Distância (EaD), a matrícula mínima corresponde ao total da carga horária ofertada para o semestre letivo (pacote de disciplinas). Já nos

cursos de pós-graduação, aplicam-se as normativas especificadas no regulamento de ingresso (edital).

O estudante que, no ato da matrícula, não atender aos requisitos exigidos ou apresentar documentos falsos ou inidôneos terá sua matrícula anulada e estará sujeito às sanções previstas em lei.

A Universidade Franciscana disponibiliza diversos canais de comunicação para o esclarecimento de dúvidas durante os períodos de matrícula, tais como chat, e-mail (central@ufn.edu.br) e telefone (55) 3220-1200.

Matrícula Isolada para Aluno Não Regular na Graduação

Portadores de diploma ou estudantes devidamente vinculados a outra Instituição de Ensino Superior (IES) podem requerer matrícula em disciplinas isoladas nos cursos de graduação da Universidade Franciscana. O pedido deve ser realizado dentro do prazo previsto no calendário acadêmico institucional.

A matrícula está condicionada à existência de vaga e não configura vínculo com o curso da disciplina, sendo caracterizada como uma relação eventual e temporária.

A matrícula como aluno não regular é de inteira responsabilidade do requerente, que deve verificar previamente a compatibilidade de horários e os valores dos encargos educacionais a serem pagos. Não é permitida a matrícula de estudantes não regulares em disciplinas de Estágio Supervisionado ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Após a conclusão da disciplina, o aluno não regular terá direito à emissão de Histórico Escolar.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 01/2001, de 18 de janeiro de 2001.

Matrícula Isolada para Aluno Não Regular na Pós-graduação

Portadores de diploma de graduação podem requerer matrícula em disciplinas isoladas de cursos ou programas de pós-graduação na Universidade Franciscana,

conforme o regulamento interno. Essa modalidade de matrícula está condicionada à existência de vagas e não estabelece vínculo com o curso da disciplina, caracterizando-se como uma relação estudantil eventual e temporária.

Para a pós-graduação *lato sensu* (Especialização e MBA), o requerimento de matrícula pode ser realizado em qualquer data, dependendo da oferta da disciplina desejada.

Na pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), diplomados em cursos de graduação podem solicitar matrícula em disciplinas isoladas em nível de mestrado, enquanto diplomados em nível de mestrado podem solicitar matrícula em disciplinas isoladas em nível de doutorado.

O requerimento de matrícula deve ser realizado dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico institucional.

Renovação da Matrícula

A renovação de matrícula é realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio de sistema informatizado de acesso restrito (Portal do Aluno - Minha UFN). É permitida aos estudantes em situação regular nos cursos de graduação e pós-graduação.

Para efetuar a renovação, o estudante deve:

- a) observar os períodos de matrícula definidos no Calendário Acadêmico;
- b) verificar a compatibilidade de horários, vagas e pré-requisitos;
- c) regularizar débitos financeiros e documentais pendentes;
- d) conhecer o currículo e seguir a sequência formativa ofertada, respeitando a carga horária mínima e máxima permitida, conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Nos cursos de graduação, é permitido ao estudante matricular-se em até 2 (dois) componentes curriculares atrasados por semestre, além da matrícula recomendada. A matrícula em componentes extracurriculares é limitada a até 5 (cinco) disciplinas ao longo de todo o curso. Requerimentos de matrícula excepcional devem ser submetidos à apreciação do Colegiado do Curso, que poderá deferir ou indeferir o pedido.

Nos cursos de pós-graduação, a renovação de rematrícula segue normativas específicas, conforme o planejamento definido pela Coordenação do Curso.

É responsabilidade do estudante verificar atentamente os dados da matrícula no Portal do Aluno (Minha UFN) e guardar os comprovantes. No caso de requerimento de matrícula condicional, o acompanhamento da liberação ou indeferimento da matrícula deve ser realizado por meio do Portal do Aluno.

IMPORTANTE

I. De acordo com o Art. 5º, da Lei Federal nº 9.870/99, não será renovada a matrícula de estudante inadimplente.

III. Tem direito de frequentar as aulas somente o estudante que estiver com a matrícula regular no respectivo semestre letivo.

IV. A matrícula somente será homologada se executados todos os passos do processo eletrônico de matrícula.

V. Não é permitida a renovação da matrícula, via Portal do Aluno (Minha UFN), para aluno não regular em qualquer modalidade ou nível de ensino.

Alteração da Matrícula em Curso de Graduação – Modalidade Presencial

A alteração na matrícula consiste na inclusão ou exclusão de uma ou mais disciplinas, realizada dentro do período estabelecido pelo calendário acadêmico institucional. É essencial que o estudante observe o limite mínimo e máximo de carga horária exigido para a matrícula regular no curso.

As alterações devem ser efetuadas diretamente pelo estudante no Portal do Aluno (Minha UFN), dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico. Caso o prazo tenha expirado, a solicitação de alteração pode ser realizada via Central de Atendimento, desde que ainda seja possível o ingresso do estudante na disciplina sem prejuízo aos estudos.

São consideradas alterações de matrícula as seguintes situações:

a) **Inclusão de disciplinas** – o estudante pode incluir novas disciplinas em sua matrícula dentro do prazo previsto no Calendário Acadêmico, desde que existam vagas disponíveis e os pré-requisitos exigidos tenham sido cumpridos. A inclusão de disciplinas gera encargos educacionais adicionais, que serão cobrados retroativamente por meio de boleto bancário extra, com vencimento no dia 30 do mês subsequente.

b) **Exclusão de disciplinas** – o estudante pode solicitar a exclusão de disciplinas por meio do Setor Financeiro (Conjunto I, Prédio 7, 4º andar) em qualquer data após a matrícula inicial ou sua renovação, observando as seguintes condições:

I. Se a solicitação, que deve ser efetuada no Portal do Aluno (Minha UFN), for realizada dentro do período de matrículas previsto no Calendário Acadêmico, não será cobrada taxa financeira. A semestralidade será recalculada no mês subsequente com base na nova carga horária matriculada. Não haverá devolução de valores referentes à(s) disciplina(s) cancelada(s).

II. Se a solicitação, que deve ser efetuada no Portal do Aluno (Minha UFN), for realizada fora do período de matrículas previsto no Calendário Acadêmico, será cobrada taxa financeira. Caso o requerimento seja formalizado até o dia 10 (dez) do mês, o estudante será dispensado do pagamento das parcelas referente à(s) disciplina(s) cancelada(s) no respectivo mês. Entretanto, considerando a data em que o requerimento de exclusão foi formalizado, os valores já vencidos referentes à(s) disciplina(s) cancelada(s) não serão reembolsados.

IMPORTANTE

I. Ao estudante de graduação com financiamento **Fies, CredIES (Fundacred), Banco Bradesco** ou **Cooperativa SICREDI** não será permitida a alteração da matrícula sem prévia autorização do gestor competente na UFN.

II. A exclusão de disciplina realizada fora do período de matrícula previsto no Calendário Acadêmico não resultará na remissão das parcelas já emitida, nem na devolução de valores referentes às parcelas vencidas e pagas.

Alteração da Matrícula em Curso de Graduação – Modalidade a Distância

A alteração da matrícula em cursos a distância (EaD), para além da carga horária recomendada (pacote de disciplinas), é permitida exclusivamente para a inclusão de disciplinas a serem recuperadas nos casos de reprovação.

Em relação aos encargos educacionais, caso o estudante precise recuperar uma disciplina em período distinto da oferta regular, será exigido o pagamento pelos serviços educacionais adicionais utilizados durante o período letivo correspondente.

Alteração da Matrícula em Curso de Pós-graduação

A alteração de matrícula em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) pode ser realizada mediante a inclusão ou exclusão de disciplinas. Conforme a característica do serviço educacional contratado, tanto a inclusão quanto a exclusão de disciplinas não alteram o valor da semestralidade do curso. O requerimento para alteração deve ser formalizado no Setor Financeiro, localizado no Conjunto I, 4º andar do Prédio 7.

As alterações de matrícula abrangem as seguintes situações:

a) **Inclusão de disciplinas** – a inclusão de disciplinas na matrícula é permitida, desde que haja disponibilidade de vagas. Não há cobrança de taxa financeira para a realização deste procedimento.

b) **Exclusão de disciplinas** – a exclusão de disciplinas pode ser requerida a qualquer momento após a matrícula inicial ou sua renovação, visando à redução no número de disciplinas matriculadas. Para manter a regularidade acadêmica, é obrigatório que o estudante permaneça matriculado em, no mínimo, uma disciplina. O requerimento deve observar os seguintes critérios:

I. Caso a alteração ocorra dentro do período de matrículas previsto no Calendário Acadêmico, realizada via Portal do Aluno (Minha UFN), não haverá cobrança de taxa financeira.

II. Caso a alteração seja realizada fora do período de matrículas previsto no Calendário Acadêmico, o requerimento deverá ser formalizado junto ao Setor Financeiro (Conjunto I, Prédio 7, 4º andar), e será cobrada taxa financeira para o procedimento.

IMPORTANTE

I. A alteração de matrícula em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) não será permitida para estudantes com financiamento **CredIES (Fundacred)** sem a prévia autorização do gestor responsável na UFN.

II. Alterações de matrícula não são permitidas em cursos de pós-graduação *lato sensu* ou MBA.

16. RECEPÇÃO AOS CALOUROS

A recepção aos calouros é organizada por cada curso e restrita a atividades culturais, acadêmicas e de integração entre estudantes e professores. A prática de trotes estudantis, dentro ou fora da Universidade Franciscana, é proibida quando não integra a programação institucional.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 08/2005, de 21 de junho de 2005.

17. CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA E DO PROGRAMA DA DISCIPLINA

A carga horária das disciplinas em cursos de graduação e pós-graduação, calculada em hora-aula de 60 minutos, deve ser cumprida integralmente durante o período letivo da oferta. O conteúdo programático (Programa) das disciplinas deve ser ministrado em sua totalidade e registrado no Diário de Classe.

A metodologia de ensino é definida pelo professor responsável pela disciplina e apresentada previamente aos estudantes, por meio do Plano de Ensino de Aprendizagem.

Caso a integralização do programa da disciplina não seja cumprida, por qualquer eventualidade, é imprescindível que os conteúdos sejam recuperados em horários compatíveis com as demais atividades dos estudantes.

Quadro de Horários das Aulas

Período (*)	Turnos		
	Matutino	Vespertino	Noturno
1º	7h40 às 8h30	13h30 às 14h20	18h25 às 19h15
2º	8h30 às 9h20	14h20 às 15h10	19h15 às 20h05
Intervalo	9h20 às 9h35	15h10 às 15h25	20h05 às 20h20
3º	9h35 às 10h25	15h25 às 16h15	20h20 às 21h10
4º	10h25 às 11h15	16h15 às 17h05	21h10 às 22h
5º	11h15 às 12h05	17h05 às 17h55	—

Legenda: (*) Cada período diário de aula presencial, com duração de 50 minutos, é acrescido de 10 minutos para o desenvolvimento da Atividade Discente Efetiva (ADE), conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso e registrado no Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina, a fim da integralização da hora-aula curricular de 60 minutos.

18. PLANO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

O Plano de Ensino e Aprendizagem é o documento que materializa o planejamento da disciplina/módulo, no qual o professor pode interligar conteúdos, objetivos e competências por meio de roteiros de estudos e atividades a serem realizadas pelos estudantes ao longo do semestre letivo, sempre norteados pelo Programa da Disciplina. Cabe ao professor registrar e disponibilizar o Plano de Ensino e Aprendizagem antes do início do semestre letivo e apresentá-lo aos estudantes na primeira semana de aulas.

Nos cursos de graduação, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) é responsável pela revisão dos Programas das disciplinas curriculares e pela supervisão dos Planos de Ensino e Aprendizagem elaborados pelos professores, com o objetivo de garantir a materialização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e assegurar uma formação de qualidade.

19. FREQUÊNCIA

Os cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Franciscana são ofertados nas modalidades presencial e a distância (EaD). Na modalidade presencial, a frequência às aulas teóricas e práticas, às atividades curriculares complementares, aos estágios supervisionados e a outras atividades acadêmicas é obrigatória para estudantes e professores.

Na Educação a Distância (EaD), o controle da frequência dos estudantes é realizado de forma diferenciada, com base principalmente no registro de *logs* de acesso à plataforma, no monitoramento do consumo de conteúdo digital e na devolução das atividades propostas. Além disso, a frequência na EaD pode ser aferida em atividades presenciais, como provas, estágios, apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aulas de laboratório, quando aplicável.

O cumprimento da frequência nas atividades educacionais, sejam presenciais ou a distância, é responsabilidade do estudante. O controle e registro da frequência no Diário de Classe são atribuições do professor do componente curricular, sob supervisão da coordenação do curso.

Caso a reprovação por infrequência seja confirmada no Diário de Classe, recomenda-se que o estudante seja comunicado e orientado pelo professor quanto à continuidade nos estudos. Após a reprovação, a decisão de frequentar ou não as aulas é do estudante. No entanto, como os requisitos para aprovação no componente curricular não foram atendidos, sugere-se que o estudante não realize atividades avaliativas nas disciplinas e estágios a partir da confirmação da reprovação.

Sempre que o estudante faltar a uma atividade pedagógica presencial e puder comprovar o motivo, será possível solicitar o abono da falta, com ou sem direito a exercícios domiciliares, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos – consultar item **Condições que habilitam o abono da falta**.

Caso a justificativa apresentada não permita o abono, a ausência será registrada no Diário de Classe. No entanto, se a falta ocorrer na data de uma atividade avaliativa prevista no Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina, poderá ser concedida ao estudante a Justificativa Simples da Falta, exclusivamente para viabilizar a recuperação da atividade avaliativa perdida – consultar item **Da simples falta justificada**.

Em todos os casos, cabe à coordenação do curso avaliar o pedido do estudante e determinar o encaminhamento adequado, de acordo com a justificativa apresentada

e o regulamento vigente. Exceções aplicam-se às atividades pedagógicas práticas e aos estágios curriculares supervisionados, os quais possuem regulamentação específica – consultar *item Da Frequência em Aulas Práticas e Estágio Curricular Supervisionado*.

Todos os pedidos devem ser formalizados por meio de requerimento devidamente justificado e submetidos pelo Portal do Aluno (Minha UFN). Caso o estudante esteja impossibilitado de realizar a submissão pelos canais disponibilizados, o requerimento poderá ser efetuado presencialmente por um representante designado, na Central de Atendimento.

Da Frequência em Aulas Teóricas

Nos cursos presenciais, a frequência mínima exigida para aprovação nas atividades acadêmicas é de 75% (setenta e cinco por cento), exceto nos casos previstos em normativas específicas. O estudante pode ausentar-se de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária matriculada sem necessidade de justificativa.

Da Frequência em Aulas Práticas e Estágio Curricular Supervisionado

A frequência nas atividades pedagógicas práticas e no estágio curricular supervisionado é definida pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de cada curso e, quando necessário, regulamentada de forma específica. Além das normas institucionais, o estágio curricular supervisionado segue as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Caso o estudante não compareça a uma atividade pedagógica prática ou ao estágio curricular supervisionado e apresente justificativa para a ausência, poderá solicitar a recuperação das atividades. O pedido de recuperação, referente a atividades realizadas dentro ou fora da Universidade Franciscana, será submetido à avaliação do Colegiado do Curso, que poderá autorizar integralmente, negar ou aprovar parcialmente o desenvolvimento das atividades. Quando necessário, o professor responsável pela disciplina ou o coordenador do estágio será convocado, de forma consultiva, para colaborar na definição do plano de recuperação.

Quando não houver condições fáticas ou tempo suficiente para a recuperação das atividades práticas e do estágio de forma alternativa no semestre vigente, mesmo considerando o evento que motivou o afastamento, a ausência será registrada,

podendo resultar em reprovação por infrequência. Nessa situação, recomenda-se ao estudante cancelar a disciplina ou o estágio, com a isenção da cobrança da taxa financeira.

Do pedido de Abono de Faltas

O estudante que apresentar formalmente uma justificativa para ausência em atividade pedagógica poderá ter a falta abonada para fins de frequência, desde que sejam confirmadas as condições que autorizam o abono. O pedido, acompanhado de documento comprobatório, deve ser submetido por meio do Portal do Aluno (Minha UFN) no prazo máximo de **4 (quatro) dias letivos** a partir do primeiro dia de afastamento das atividades educacionais.

Para atestados médicos, psicológicos ou de outra especialidade da área da saúde, o documento deve ser nominal, conter a data ou período do afastamento e, preferencialmente, apresentar a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID). Nesse caso, é responsabilidade do estudante solicitar ao profissional da saúde que inclua o código CID no atestado.

Para a avaliação do pedido, o documento comprobatório deve ser claro, legível e permitir o enquadramento legal pelo avaliador do processo. Documentos que não atendam a esses critérios podem levar ao indeferimento do pedido e à perda dos direitos, sem possibilidade de recurso, caso a análise seja inviabilizada.

Das Condições que Habilitam o Abono da Falta

O abono de faltas será concedido somente para justificativas que se enquadrem em pelo menos um dos dispositivos legais a seguir:

a) Portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por incapacidade física relativa, incompatível com a frequência às atividades acadêmicas (Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969);

b) A partir do oitavo mês de gestação e durante três meses, a estudante terá direito ao regime de exercícios domiciliares. Em casos excepcionais, devidamente comprovados por atestado médico, o período de repouso poderá ser ampliado antes e/ou após o parto (Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975);

- c) Convocados matriculados em órgão de formação de reserva, obrigados a faltar às atividades civis por força de exercício ou manobras, ou reservistas chamados para exercício de apresentação de reservas ou cerimônia cívica do Dia do Reservista, terão as faltas abonadas para todos os efeitos (Decreto-lei nº 715, de 30 de julho de 1969);
- d) Convocados a participar de reuniões da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes) em horário coincidente com as atividades acadêmicas (Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004);
- e) Convocações pelo Poder Judiciário ou pela Justiça Eleitoral, mediante comprovação adequada;
- f) Serão abonadas faltas por até dois dias em caso de falecimento de pai, mãe, irmão, irmã, filho, filha, avô ou avó.

ATENÇÃO

Não há concessão de abono de faltas para justificativas decorrentes de atividades profissionais, civis ou militares que não estejam previstas nos dispositivos legais mencionados.

Da Concessão do Abono e do Pagamento de Taxa Financeira

Quanto à concessão do abono de faltas, deve-se observar:

- a) Quando o tempo de afastamento ininterrupto for de **até 14 (quatorze) dias**, será deferido o **simples abono da falta**, cabendo ao estudante a responsabilidade de recuperar os conteúdos curriculares perdidos, sob supervisão do professor, observando-se as seguintes condições em relação ao pagamento de taxa financeira:

- 1) Sempre que a justificativa do afastamento estiver enquadrada na **alínea "a"** das condições que habilitam o abono de faltas, independentemente do motivo, e o período de afastamento coincidir com avaliações, **será exigido o pagamento de taxa financeira** para a realização da avaliação em segunda chamada.

2) Quando a justificativa do afastamento estiver enquadrada nas **alíneas "b", "c", "d", "e" e "f"** das condições que habilitam o abono de faltas, e o período de afastamento coincidir com avaliações, **o estudante estará isento do pagamento de taxa financeira** para a realização da avaliação em segunda chamada.

b) Quando o tempo de afastamento ininterrupto for **igual ou superior a 15 (quinze) dias** e de **até 90 (noventa) dias**, será concedido o regime de **Exercícios Domiciliares**, a fim de garantir ao estudante, de forma adaptada, o cumprimento dos conteúdos curriculares em domicílio durante o período de afastamento (consultar item **Dos Exercícios Domiciliares**). As atividades domiciliares, a serem realizadas pelo estudante, serão planejadas e adaptadas pelo professor. O estudante estará **isento do pagamento de taxa financeira** para a realização de qualquer atividade avaliativa adaptada, seja durante o afastamento ou posteriormente, quando planejada para ser realizada imediatamente após o término do afastamento.

Da Perda do Direito ao Abono da Falta

O direito ao abono de faltas será perdido, e a ausência registrada, independentemente da justificativa apresentada ou de sua possível concessão, nas seguintes situações:

- a) quando o pedido for submetido fora do prazo estabelecido por este Regulamento;
- b) quando o documento comprobatório apresentado for ilegível ou incompleto, impossibilitando o avaliador de realizar o enquadramento legal do afastamento;
- c) quando o estudante não cumprir o Plano de Estudos Adaptado apresentado pelo professor.

Dos Exercícios Domiciliares

Os exercícios domiciliares, concedidos mediante abono de faltas, permitem que estudantes de qualquer nível ou modalidade de ensino realizem as atividades pedagógicas de sala de aula em domicílio por um período determinado. O tempo de afastamento ininterrupto deve ser igual ou superior a 15 (quinze) dias e, no máximo, de 90 (noventa) dias. Caso seja necessária a prorrogação do tempo total do afastamento, um novo pedido justificado deve ser submetido pelo estudante por meio do Portal do Aluno (Minha UFN).

Todas as atividades pedagógicas a serem realizadas em domicílio, sejam destinadas ao cumprimento dos conteúdos curriculares ou à avaliação, serão organizadas e adaptadas pelo professor conforme o Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina. O não cumprimento, pelo estudante, das atividades pedagógicas ou dos prazos de entrega programados no Plano de Estudos Adaptado resultará no registro da falta e atribuição de nota zero nas respectivas avaliações realizadas durante o período de afastamento.

Em situações excepcionais, quando forem constatadas a inexistência de condições fáticas para a implementação dos exercícios domiciliares - como a ausência de capacidades intelectuais, mentais ou físicas necessárias, ou quando o término do afastamento ocorrer fora do calendário letivo institucional -, o estudante poderá realizar a recuperação das atividades pedagógicas ou avaliações no período letivo subsequente, ficando o registro no Diário de Classe resguardado.

Durante o período de afastamento para os exercícios domiciliares, o estudante não poderá participar de aulas regulares ou de qualquer outra atividade pedagógica com a turma. Contudo, caso cessem as razões que motivaram a concessão dos exercícios domiciliares antes do término do período previsto, o estudante deve solicitar a suspensão do benefício e retornar imediatamente às aulas. O pedido de suspensão dos exercícios domiciliares deve ser submetido à Central de Atendimento, acompanhado de atestado médico ou justificativa formal que comprove a aptidão para o retorno às atividades. Cabe à coordenação do curso comunicar aos professores sobre o retorno do estudante.

ATENÇÃO

Não se enquadram nos exercícios domiciliares, em nenhuma hipótese, as atividades pedagógicas práticas realizadas em laboratório e o Estágio Curricular Supervisionado.

Da Justificada sem Abono da Falta

A concessão da Simples Justificativa da Falta será deferida pelo avaliador do processo quando a justificativa do afastamento, apresentada pelo estudante, não se enquadrar nas condições que permitem o abono de faltas. O deferimento visa, exclusivamente, possibilitar ao estudante a recuperação de atividades avaliativas

previstas no Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina, perdidas durante o período de afastamento.

Ressalta-se que, mesmo com a justificativa aceita, **o registro da falta no Diário de Classe será mantido**, e o estudante poderá ser reprovado por infrequência caso exceda 25% de faltas em relação à carga horária total da disciplina.

A realização da atividade avaliativa perdida, em segunda chamada, mesmo com justificativa para a falta, será permitida somente mediante a comprovação do **pagamento da taxa financeira**. A falta não justificada, independentemente do motivo, não garante ao estudante o direito de realizar a avaliação em segunda chamada, mesmo que o pagamento da taxa financeira tenha sido efetuado.

20. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

De acordo com o Regimento Geral da UFN, a avaliação da aprendizagem caracteriza-se pelo diálogo crítico entre estudantes e professores, com o objetivo de superar as dificuldades encontradas no processo de aquisição, problematização, elaboração e recriação do conhecimento. A avaliação da aprendizagem compreende as perspectivas formativa e somativa, detalhadas no Roteiro de Atividades do Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina.

A avaliação formativa centra-se no desenvolvimento da aprendizagem, sendo estruturada por mediações ativas, reativas e feedbacks que possibilitam ao estudante realizar autocorreções e ajustes necessários ao processo formativo.

A avaliação somativa consiste no uso contínuo de diferentes instrumentos avaliativos (como provas, trabalhos, resumos, listas de exercícios, entre outros), cuja pontuação é registrada pelo professor em sistema informatizado próprio. Esse processo é realizado em, no mínimo, três momentos distintos, denominados Avaliações Parciais, que têm como objetivo assegurar o desenvolvimento progressivo de competências e habilidades necessárias ao estudante, conforme os critérios e metodologias estabelecidos pelo professor e descritos no Plano de Ensino e Aprendizagem. A nota das Avaliações Parciais, em disciplinas presenciais e EaD, é registrada em uma escala de zero a dez, considerando a precisão de um dígito decimal.

Na Educação Presencial, a Nota Final, que garante a aprovação em um componente curricular, é calculada pela média aritmética simples das três notas das Avaliações Parciais realizadas durante o período letivo. Na Educação a Distância, a Nota Final, que garante a aprovação em um componente curricular, é aferida pela soma das três notas das Avaliações Parciais realizadas no período letivo. No processo avaliativo da EaD, a avaliação presencial realizada no Polo Sede de Apoio Presencial tem peso preponderante sobre os demais instrumentos avaliativos utilizados pelo professor.

Devido às características específicas, as disciplinas de Estágio Supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso são regulamentadas pelas Resoluções CONSUN nº 22/2019 e nº 4/2019, respectivamente.

A aprovação em um componente curricular, de qualquer modalidade de ensino (presencial ou EaD), sendo ele disciplinar ou não disciplinar, somente é obtida se o estudante atingir:

- a) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento); e
- b) nota final igual ou superior a 6,0 (seis); ou
- c) nota final igual ou superior a 7,0 (sete), no Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso.

IMPORTANTE

Compete ao professor explicar os critérios de avaliação descritos no Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina e informar ao estudante os resultados de seu desempenho no processo formativo. O estudante tem direito à devolutiva de provas ou de quaisquer outras atividades acadêmicas realizadas na disciplina, com comentários e análises por parte do professor.

21. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

De acordo com o Regimento Geral da Universidade Franciscana, a avaliação do desempenho acadêmico, nas modalidades presencial ou a distância, é um processo de acompanhamento contínuo e sistemático do estudante em sua aprendizagem, desenvolvimento de habilidades, competências e atitudes exigidas para a formação estabelecida no perfil profissional.

A avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes nas disciplinas da pós-graduação é expressa por conceitos, assim estabelecido:

A (excelente);

B (bom);

C (suficiente);

D (insuficiente).

Será considerado aprovado o estudante que obtiver conceito final igual ou superior a C e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina.

IMPORTANTE

O professor responsável pela disciplina deve apresentar aos estudantes, de forma clara e objetiva, no primeiro dia de atividades de cada semestre letivo, os critérios de avaliação descritos no Plano de Ensino e Aprendizagem.

22. REVISÃO DE AVALIAÇÃO

O estudante dos cursos de graduação e pós-graduação, independentemente da modalidade de ensino, pode requerer à Coordenação de Curso a revisão da nota atribuída a uma avaliação parcial, no prazo de dois dias úteis a partir da divulgação do resultado. Cabe à Coordenação de Curso avaliar o requerimento e, se aceito, nomear uma comissão revisora, que terá o prazo de quatro dias úteis para emitir um parecer acerca do pedido.

Ao estudante formando do semestre letivo é permitido, mediante requerimento aprovado, realizar uma avaliação substitutiva de uma avaliação parcial no semestre, em uma única disciplina, se não obtiver nota final suficiente para aprovação e possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas/atividades do componente curricular em questão. Essa permissão não se aplica ao Estágio Supervisionado nem ao Trabalho de Conclusão de Curso, que, devido às suas características, possuem processos avaliativos específicos. Nesse caso, a avaliação substitutiva é entendida como um novo prazo para a conclusão do processo de avaliação, determinado pelo professor e descrito no Plano de Ensino e Aprendizagem do componente.

Em ambos os casos, o requerimento deve ser submetido via Portal do Aluno (Minha UFN), devidamente fundamentado, com a apresentação da justificativa que explique a razão da inconformidade.

23. RECUPERAÇÃO DA AVALIAÇÃO PARCIAL

O estudante que deixar de comparecer a uma atividade avaliativa de disciplina, e possuir justificativa para isso, poderá realizar a recuperação em segunda chamada, desde que o pedido de afastamento, incluindo aqueles sem abono da falta, tenha sido deferido.

Caso a avaliação perdida esteja inserida no período em que o abono da falta foi concedido, a recuperação em segunda chamada deve observar as normas descritas no item **Da Concessão do Abono e do Pagamento de Taxa Financeira**.

Se o pedido de afastamento deferido corresponder a uma simples justificativa da falta, o estudante poderá realizar a avaliação em segunda chamada, observado o item **Da Justificada sem Abono da Falta**, do regulamento. Ressalta-se, entretanto, que a simples justificativa, sem o abono, **não elimina o registro da falta** no Diário de Classe, podendo resultar em **reprovação** por infrequência.

O professor da disciplina, ao tomar ciência da justificativa apresentada pelo estudante, é responsável por agendar a data e o local para a realização da avaliação em segunda chamada. Caso o estudante não compareça na data agendada, será atribuído grau zero na nota da respectiva avaliação.

Em casos excepcionais, mediante justificativa apresentada pelo estudante ao professor, poderá ser permitida, por uma única vez, a reaplicação da avaliação de recuperação. Em caso de deferimento, o estudante deverá apresentar ao professor o comprovante do pagamento de uma nova taxa financeira para a realização da avaliação.

24. DIÁRIO DE CLASSE

O Diário de Classe é o documento oficial de registro de notas e frequência das disciplinas ofertadas durante o período letivo. O estudante cujo nome está registrado no Diário de Classe possui matrícula regular confirmada e tem acesso às atividades acadêmicas planejadas para a disciplina, estágio ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Caso um estudante presente em aula não tenha o nome incluído na lista de alunos do Diário de Classe, o professor deve orientá-lo imediatamente a procurar a Central de Atendimento para regularizar sua situação acadêmica.

25. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

Considerando a flexibilização e o aprimoramento da formação acadêmica e profissional, a Universidade Franciscana permite que estudantes regularmente matriculados solicitem o aproveitamento de estudos realizados em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, ou em outro curso da UFN, desde

que tenham sido integralizados com aprovação comprovada em data anterior ao primeiro ingresso no curso.

No caso de estudos realizados em cursos na modalidade EaD, o pedido de aproveitamento pode ser aprovado. No entanto, o valor dos encargos educacionais (mensalidades) planejados para o período do curso não sofrerá alterações.

O requerimento de aproveitamento de estudos deve ser feito por meio do Portal do Aluno (Minha UFN), na data prevista no Calendário Acadêmico, e deve ser acompanhado da submissão eletrônica do Histórico Escolar e do Programa da disciplina cursada com aprovação, cuja equivalência se pretende aproveitar. O aproveitamento de estudos realizados em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, exige o pagamento de taxa financeira, enquanto o aproveitamento de estudos realizados na Universidade Franciscana é isento dessa taxa.

A análise do aproveitamento de estudos é conduzida pelo Colegiado do Curso, em conformidade com as normas institucionais, e o pedido pode ser indeferido em casos de incompatibilidade de conteúdo curricular, carga horária e/ou período em que as disciplinas foram cursadas.

IMPORTANTE

I. O aproveitamento de estudos oriundos de instituições de ensino superior nacionais deverá ocorrer apenas quando realizados em instituições reconhecidas no âmbito do Sistema Nacional de Educação.

II. Para estudos realizados em instituições de ensino estrangeiras, o aproveitamento poderá ocorrer desde que todos os documentos comprobatórios sejam apresentados com tradução oficial realizada por tradutor juramentado, exceto nos casos em que haja acordos internacionais de cooperação que dispensem essa exigência.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 23/2019, de 29 de outubro de 2019.

26. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Universidade Franciscana permite que estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação solicitem o aproveitamento de estudos realizados na própria instituição ou em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, desde que tenham sido integralizados com aprovação comprovada e cursados em data anterior ao primeiro ingresso no curso.

Devido à natureza dos cursos de pós-graduação e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o aproveitamento de estudos anteriores pode ser requerido. Contudo, o valor dos encargos educacionais (mensalidades) planejados para o período do curso não será alterado.

O requerimento de aproveitamento de estudos deve ser feito por meio do Portal do Aluno (Minha UFN), em qualquer data, acompanhado da submissão eletrônica do histórico escolar e do programa da disciplina cursada com aprovação, cuja equivalência se pretende aproveitar. Para estudos cursados em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, será exigido o pagamento de taxa financeira.

No caso de estudos realizados em instituições de ensino estrangeiras, serão aceitos apenas documentos comprobatórios apresentados em versão traduzida por tradutor juramentado, salvo em situações regidas por acordos internacionais de cooperação que dispensem essa exigência.

A análise do aproveitamento de estudos será conduzida pela Coordenação do Curso, em conformidade com as normas institucionais, e o pedido poderá ser indeferido em casos de incompatibilidade de conteúdo curricular, carga horária e/ou tempo de integralização.

27. REGISTRO DE ATIVIDADE CURRICULAR COMPLEMENTAR EM CURSOS DE GRADUAÇÃO - ACC

Em prazo definido no Calendário Acadêmico institucional, o estudante em Curso de Graduação deverá requerer, mediante pagamento de taxa financeira única (por

matrícula), o registro de horas de Atividade Curricular Complementar (ACC). A carga horária mínima de ACCs é considerada componente curricular obrigatório e deve ser aprovada pelo Colegiado do Curso, observando os seguintes prazos:

- a) estudantes matriculados em cursos com duração de 6 semestres (3 anos) deverão realizar o registro até o 5º semestre;
- b) estudantes matriculados em cursos com duração de 8 semestres (4 anos) deverão realizar o registro até o 7º semestre;
- c) estudantes matriculados em cursos com duração de 9 semestres (4 anos e meio) deverão realizar o registro até o 8º semestre;
- d) estudantes matriculados em cursos com duração de 10 semestres (5 anos) deverão realizar o registro até o 9º semestre;
- e) estudantes matriculados em cursos com duração de 12 semestres (6 anos) deverão realizar o registro até o 11º semestre.

O estudante é responsável por cumprir a carga horária de ACCs prevista no Projeto Pedagógico do Curso e por submeter o pedido de registro de forma eletrônica, incluindo a apresentação dos documentos comprobatórios, via Portal do Aluno (Minha UFN).

Se, após o registro das ACCs, a carga horária mínima exigida pelo currículo do curso não tenha sido integralizada, será permitido ao estudante encaminhar um novo pedido de registro no semestre seguinte. Nesse caso, a taxa financeira já paga permanecerá válida, mas os comprovantes das atividades a serem validados deverão corresponder a eventos ou atividades realizadas após a data do último registro.

O não cumprimento da carga horária mínima exigida para as ACCs impedirá a conclusão do curso.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 05/2019,
de 12 de março de 2019.

28. INTERCÂMBIO ACADÊMICO

O Escritório de Cooperação Internacional é responsável pela gestão e pelo apoio a professores, servidores e estudantes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados em modalidades de ensino presencial ou a distância, que desejem participar de programas de intercâmbio acadêmico em instituições de ensino superior ou Centros de Pesquisa, nacionais ou estrangeiros, com as quais a Universidade Franciscana mantenha acordos de cooperação ou parcerias.

São oferecidas três modalidades de intercâmbio: mobilidade acadêmica, linguístico-cultural e científico-cultural.

Na **mobilidade acadêmica**, o estudante de graduação desenvolve parte de seus estudos em uma instituição de ensino superior conveniada ou parceira da Universidade Franciscana, nacional ou estrangeira, podendo realizar seus estudos no período de um a dois semestres letivos. O acesso a essa modalidade ocorre por meio de processo seletivo regulamentado por edital específico.

O **intercâmbio linguístico-cultural** é promovido pelo Escritório de Cooperação Internacional em parceria com empresas do setor de intercâmbios, proporcionando imersão linguística e cultural dos participantes por períodos entre uma e quatro semanas de estudo de língua estrangeira em escolas de idiomas no exterior. Estudantes, professores, egressos e servidores podem participar dessa modalidade.

O **intercâmbio científico-cultural** é uma iniciativa dos cursos de graduação e pós-graduação, com o apoio do Escritório de Cooperação Internacional, e visa realizar visitas técnicas e missões de estudo em instituições de ensino superior, organizações ou empresas estrangeiras.

Os interessados em realizar intercâmbios devem participar dos chamamentos institucionais ou manifestar interesse junto ao Escritório de Cooperação Internacional, localizado anexo à Central de Atendimento, ou pelos seguintes contatos:

E-mail: cooperacao@ufn.edu.br

Telefone: **+55 55 3220-1268**

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 13/2024, de 18 de junho de 2024.

29. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Trancamento de Matrícula em Cursos de Graduação

O trancamento total da matrícula é uma opção do estudante e pode ser solicitado por meio do Portal do Aluno (Minha UFN). Esse processo formal resulta na interrupção temporária das atividades acadêmicas, sem a perda da vaga, e pode ser solicitado até o último dia útil do mês de maio, para o 1º semestre letivo, e até o último dia útil do mês de outubro, para o 2º semestre letivo. O trancamento assegura a manutenção da vaga por até dois semestres letivos consecutivos, desde que o curso de origem e a unidade de vínculo mantenham oferta regular. Para solicitar o trancamento, é necessário que o estudante esteja matriculado no semestre em questão.

A possibilidade de trancamento da matrícula com manutenção da vaga segue as condições do parágrafo anterior, exceto para estudantes que ingressaram no curso, a qualquer título, no respectivo semestre, observando-se, em relação ao pagamento dos encargos educacionais (mensalidades), o que segue:

a) se o trancamento for solicitado até 31 de março (1º semestre) ou até 30 de setembro (2º semestre), o estudante pagará 50% (cinquenta por cento) do valor do semestre, ou seja, pagará os meses de janeiro, fevereiro e março – para trancamento no 1º semestre – ou pagará os meses de julho, agosto e setembro – para trancamento no 2º semestre;

b) se o trancamento for solicitado após 31 de março (1º semestre) ou após 30 de setembro (2º semestre), o estudante pagará a totalidade dos encargos financeiros assumidos até a data do pedido. Se o estudante formalizar o pedido até o dia 10 (dez) do mês, será dispensado do valor da parcela do respectivo mês, observada a data limite do último dia útil do mês de maio, para o 1º semestre, e último dia útil do mês de outubro para o 2º semestre.

Para retornar aos estudos, o estudante deve efetuar a matrícula para o semestre letivo subsequente nos períodos definidos no Calendário Acadêmico, adaptando-se ao currículo vigente do curso, caso tenha ocorrido atualização. O não retorno aos estudos dentro do prazo limite do trancamento implicará na consideração do estudante como evadido, com a consequente perda da vaga por abandono do curso.

Trancamento de Matrícula em Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado)

O trancamento total da matrícula para estudantes de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) é uma opção do estudante e depende do aceite da Coordenação do Curso. Trata-se de um processo formal, instaurado por meio de documento próprio, iniciado via Portal do Aluno (Minha UFN), e representa a interrupção temporária das atividades estudantis sem a perda da vaga. O trancamento pode ser solicitado até o último dia útil do mês de fevereiro, para o 1º semestre, e até o último dia útil do mês de julho, para o 2º semestre.

Para trancar a matrícula, o estudante de pós-graduação deve estar matriculado no semestre da solicitação e em dia com as obrigações financeiras contratuais. Durante o período do afastamento, o prazo de pagamento do curso (semestralidade), fruto do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, será interrompido, sendo retomado imediatamente com o retorno às atividades, sujeito à avaliação do Colegiado do Curso.

O prazo de afastamento será definido pelo Colegiado do Curso. No retorno aos estudos, o estudante deve realizar a matrícula para o semestre letivo subsequente nos períodos definidos no Calendário Acadêmico, adaptando-se ao currículo vigente do curso, caso tenha ocorrido atualização. O não retorno aos estudos dentro do prazo limite do trancamento implicará na consideração do estudante como evadido, com a consequente perda da vaga por abandono do curso.

IMPORTANTE

Não é permitido o trancamento de matrícula para estudante de pós-graduação *lato sensu* (especialização ou MBA).

30. ATIVIDADES DE CONCLUSÃO DE CURSO E PRÁTICAS PROFISSIONAIS

O Regimento Geral da Universidade Franciscana normatiza as atividades de conclusão de curso e as práticas profissionais. Consideram-se atividades de conclusão de curso, tanto na modalidade presencial quanto a distância, o Estágio Supervisionado, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e outros componentes curriculares definidos pelo Projeto Pedagógico ou Regimento de Curso.

a) **Estágio Supervisionado Obrigatório:** é um ato educativo supervisionado que promove o aprendizado de competências específicas da atividade profissional e a contextualização curricular, com o objetivo de preparar o estudante para a vida cidadã e para o trabalho. A carga horária é definida no Projeto Pedagógico do Curso, sendo um requisito indispensável para aprovação e obtenção do diploma.

b) **Estágio Supervisionado Não Obrigatório:** é uma atividade opcional supervisionada, realizada além da carga horária regular e obrigatória, e está prevista no Projeto Pedagógico do Curso como parte das Atividades Curriculares Complementares (ACCs).

c) **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):** trata-se de um trabalho científico elaborado e apresentado ao final de um curso de graduação ou pós-graduação *lato sensu* (especialização ou MBA), representando a síntese da formação universitária. É utilizado como instrumento de avaliação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso. As normas que regem o TCC são descritas no Projeto Pedagógico do Curso ou em Regulamento específico.

d) **Dissertação ou Tese:** refere-se ao trabalho acadêmico desenvolvido e apresentado ao final de um curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado). A dissertação é exigida para a conclusão do mestrado, enquanto a tese é requerida para o doutorado. Ambos são regulamentados pelo Regimento do Curso.

IMPORTANTE

I. Em alguns casos, o Estágio Supervisionado e o Trabalho de Conclusão de Curso, na educação presencial e a distância, podem ser regulamentados de forma específica no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

II. O Estágio Supervisionado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que realizado em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

REGULAMENTADO

I. Estágio Supervisionado em cursos de Graduação – Resolução CONSUN nº 22/2019, de 29 de outubro de 2019.

II. Trabalho de Conclusão de Curso – Resolução CONSUN nº 04/2019, de 12 de março de 2019.

31. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Universidade Franciscana emite documentos de caráter acadêmico, tanto em formato físico quanto eletrônico, mediante solicitação do estudante. Os pedidos devem ser realizados por meio do Portal do Aluno (Minha UFN) ou diretamente na Central de Atendimento, pelo e-mail **central@ufn.edu.br**. O prazo para a entrega dos documentos pode variar de acordo com sua natureza ou com o volume de solicitações no órgão/setor responsável pela emissão.

IMPORTANTE

Alguns documentos acadêmicos, como comprovante de matrícula e histórico escolar parcial, podem ser acessados pelo estudante em formato digital por meio da ferramenta de autoatendimento no Portal do Aluno (Minha UFN).

32. LÁUREA E DISTINÇÕES ACADÊMICAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Regimento Geral da UFN prevê a possibilidade de concessão da Láurea Acadêmica ao estudante que conclua o curso de graduação, presencial ou a distância, com média de rendimento igual ou superior a 9,0 nas disciplinas curriculares, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) nenhuma nota final em componentes curriculares inferior a 8,0 (oito);
- b) realização integral do curso na UFN, com exemplar conduta e sem interrupção, exceto em caso de trancamento de matrícula.

O cumprimento dos requisitos **a** e **b** são avaliados pelo Colegiado do Curso e pela Pró-reitoria Acadêmica, no âmbito de suas competências.

As distinções acadêmicas concedidas no âmbito do curso e suas respectivas normas são definidas pelo Colegiado do Curso, assim como, a designação do diploma de Láurea Acadêmica, e devem estar previstas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

33. FORMATURA

O estudante que tenha sido aprovado em todas as disciplinas que compõem a matriz curricular, cumprido os requisitos mínimos previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e estiver em situação regular no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) estará apto a formar-se no ensino superior.

O agendamento das datas e a organização dos cerimoniais de formatura são de responsabilidade da Assessoria de Formaturas da UFN. Cabe aos formandos providenciar questões relacionadas à cerimônia de colação de grau, como convites, escolha de paraninfo, patrono, orador da turma, homenageados, trajes e culto. Essas providências são tratadas em reuniões com os formandos de cada curso, respeitando as normas institucionais.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 19/2024,
de 27 de agosto de 2024.

34. DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O diploma e/ou certificado, ao qual o estudante concluinte tem direito após integrar os componentes curriculares mínimos, é expedido e registrado pela Secretaria Acadêmica da UFN no prazo de até 120 dias. Esse prazo é contado a partir da data da colação de grau, para os cursos de graduação, e da conclusão do curso, para os cursos de pós-graduação.

Os diplomas e históricos acadêmicos digitais emitidos pela Universidade Franciscana podem ter sua autenticidade verificada no link: www.ufn.edu.br/autenticacao-diploma-historico.

REGULAMENTADO pelo Ministério da Educação:

Portaria MEC nº 330, de 5 de abril de 2018.

Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.

Portaria MEC nº 554, de 11 de março de 2019.

Portaria MEC nº 117, de 26 de fevereiro de 2021.

Portaria MEC nº 1.001, de 8 de dezembro de 2021.

Instrução Normativa SESu/MEC nº 2, de 26 de abril de 2023.

35. RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Desistência do Curso

A desistência é caracterizada quando o estudante calouro, até o 30º (trigésimo) dia de aula, solicita formalmente a desistência do curso para o qual realizou a matrícula. No que se refere aos encargos educacionais, aplicam-se as seguintes condições:

a) Se a desistência for solicitada formalmente antes do início das aulas do semestre letivo de ingresso, será cobrada uma taxa financeira equivalente a 50 (cinquenta)

horas-aula do curso, a título de multa contratual. Caso o pagamento realizado até o momento seja superior ao valor da multa contratual, o estudante terá direito ao ressarcimento dos valores excedentes.

b) Se a desistência for solicitada formalmente após o início das aulas e até o 30º (trigésimo) dia do semestre letivo de ingresso, o estudante será responsável integralmente pelos encargos financeiros (mensalidades) vencidos até a data do requerimento.

O estudante que desistir do curso não terá direito ao reingresso.

Cancelamento Total de Matrícula em Curso de Graduação

O cancelamento total da matrícula, que resulta na perda do direito à vaga, é um ato formal requerido pelo estudante, seja na educação presencial ou a distância, por meio do Portal do Aluno (Minha UFN). Para estudantes calouros, o cancelamento pode ser solicitado a partir do 30º (trigésimo) dia de aula, enquanto para estudantes veteranos, o pedido pode ser feito em qualquer data.

No que se refere aos encargos educacionais, ao requerer o cancelamento total da matrícula, o estudante é responsável pelo pagamento integral dos encargos financeiros (mensalidades) vencidos até a data do requerimento.

Para retomar os estudos no curso em que o vínculo foi cancelado, o estudante deverá participar de um processo seletivo de reingresso, condicionado à existência de vaga na oferta do período. Ao reingressar, o estudante deverá adaptar-se, obrigatoriamente, ao currículo vigente do curso.

Cancelamento Total de Matrícula em Curso de Pós-graduação

O cancelamento total da matrícula, que resulta na perda do direito à vaga, deve ser formalizado por escrito junto à Central de Atendimento da UFN. O pedido pode ser realizado por estudantes matriculados em cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização e MBA) ou em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) em qualquer data.

O estudante é responsável pelo pagamento dos encargos financeiros assumidos até o mês da solicitação, inclusive. Caso o pedido seja formalizado até o dia 10 (dez) do mês, será dispensado do pagamento da parcela referente ao respectivo mês.

Abandono de Curso

Configura-se abandono de curso quando o estudante de Graduação ou Pós-graduação se afasta das atividades acadêmicas durante o semestre letivo sem formalizar o trancamento, o cancelamento da matrícula ou a transferência para outra instituição de ensino superior.

O estudante que abandonar o curso é responsável pelo pagamento dos encargos educacionais contratados para o respectivo semestre letivo.

Para retomar os estudos no curso, o estudante deverá participar de um processo seletivo de reingresso, condicionado à existência de vaga na oferta do período. Ao reingressar, o estudante deverá adaptar-se, obrigatoriamente, ao currículo vigente do curso.

Transferência da Universidade Franciscana para outras Instituições

A formalização da transferência para outra instituição de Ensino Superior é de responsabilidade do estudante e deve ser realizada por meio do Portal do Aluno (Minha UFN). A falta dessa formalização poderá resultar na manutenção do vínculo estudantil e na geração de encargos financeiros correspondentes.

A simples solicitação de documentos acadêmicos pelo estudante, sem a formalização da intenção de transferência, não configura automaticamente um processo de transferência para outra Instituição de Ensino Superior.

36. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Os encargos educacionais são calculados com base na hora-aula, para os cursos de graduação, e crédito, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Ao efetuar a matrícula, o estudante assume o compromisso de pagar, no respectivo período letivo, os encargos referentes aos serviços educacionais colocados à sua disposição, fixados pela Lei nº 9.870/99, na forma estipulada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, registrado sob o nº 57.246, às fls. 55 v, do Livro B, nº 82 (Adendo registrado sob o nº 64.134, às fls. 55, do Livro B, nº 82), do Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Comarca de Santa Maria ou versão firmada no ato da matrícula inicial, dependendo da data da contratação do serviço.

O valor da hora-aula ou do crédito está disponível no site institucional (www.ufn.edu.br) e será reajustado conforme legislação vigente ou previsão contratual.

Encargos Educacionais em Cursos de Graduação: dinâmica curricular semestral

O valor da semestralidade nos cursos de graduação é calculado com base no número de horas-aula matriculadas. Assim, em janeiro e em julho de cada ano, por ocasião da respectiva renovação da matrícula semestral, o estudante pagará o valor correspondente à primeira parcela mensal, e as parcelas restantes, em número de cinco, serão pagas até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente. A cada semestre, os encargos educacionais serão pagos em seis parcelas mensais consecutivas. Os valores da hora-aula, utilizados no cálculo da semestralidade em cursos de graduação, podem variar de acordo com a modalidade de ensino contratada (presencial, semipresencial ou EaD).

Encargos Educacionais em Cursos de Pós-graduação

Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* (especialização ou MBA): Os encargos educacionais de estudante de curso de pós-graduação *lato sensu* são definidos em valor e número de parcelas de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do respectivo curso.

Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado): Os encargos educacionais de estudante de curso de pós-graduação *stricto sensu* são definidos de acordo com o número de créditos do curso. O valor total do curso pode ser dividido em parcelas previamente definidas, as quais permanecem sem alteração no decorrer do semestre.

Exemplo do Cálculo dos Encargos Educacionais

As mensalidades dos cursos, fração da semestralidade contratada, variam de acordo com a tabela de custos e/ou o número de horas-aula no caso da graduação, ou créditos no caso da pós-graduação *stricto sensu*. Cada disciplina ou módulo possui um número exato de horas-aula ou créditos.

Para calcular o valor da mensalidade em cursos de graduação, soma-se o número de horas-aula em que o estudante está matriculado e multiplica-se pelo valor da hora-aula correspondente ao curso. O resultado será o valor da mensalidade a ser pago durante o semestre letivo.

Nos casos de matrícula em disciplinas ou módulos de outros cursos, diferentes daquele ao qual o estudante está vinculado, as seguintes regras são aplicadas para o pagamento:

- a) se a disciplina for a mesma do curso de ingresso, ou seja, mesmo código, o estudante pagará o valor da hora-aula do curso ao qual está vinculado;
- b) se a disciplina for de outro curso e código diferente, ou seja, extracurricular, o estudante pagará o valor da hora-aula do curso ao qual a disciplina está vinculada;
- c) se a disciplina for ofertada na modalidade a distância (100%), o estudante pagará o valor da hora-aula para disciplinas EaD;
- d) se a disciplina matriculada for do tipo "Eletiva" ou "Optativa", independentemente do curso ou currículo, o estudante pagará o valor da hora-aula do curso ao qual está vinculado.

O número mínimo de carga horária para a realização da matrícula é de 120 horas para os cursos de graduação, com exceção do curso de Medicina, que requer, minimamente, 420 horas-aulas matriculadas.

A base de cálculo para o valor dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* é o crédito e os encargos educacionais do estudante são definidos de acordo com o número de créditos contratados no curso. A unidade de crédito educativo corresponde a vinte horas-aula de disciplina ou módulo do currículo do curso (17 horas-aula = 1 crédito).

Para calcular o valor total do curso de pós-graduação *stricto sensu*, divide-se a carga horária total do curso por dezessete (unidade de crédito), multiplicando-se o resultado obtido pelo valor correspondente ao crédito do curso. Após, multiplica-se esse resultado por seis, que corresponde ao número de meses de um semestre. O resultado será o valor total do curso que, por sua vez, poderá ser dividido em parcelas previamente definidas no ato da matrícula inicial. As parcelas estabelecidas não podem ser alteradas pelo estudante durante o período do curso.

Efetivação do Pagamento das Parcelas

A UFN emite o boleto bancário (DOC) referente ao valor do serviço prestado. O estudante realiza o pagamento dos encargos educacionais mensalmente, de acordo com o boleto que recebe de forma eletrônica por meio do Portal do Aluno (Minha UFN). O pagamento pode ser efetuado:

- a) até a data de vencimento, em qualquer agência bancária;
- b) após o vencimento, de acordo com as instruções constantes no próprio DOC de pagamento.

Pagamentos realizados fora das condições especificadas nas alíneas (a) e (b) supracitadas não serão considerados quitados. A UFN poderá usar o DOC para realizar cobranças por meio do sistema bancário. Nesse caso, o estudante receberá comunicação pertinente com os dados do DOC em atraso.

Em caso de atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas, o seu valor será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, sempre sobre o valor da parcela e atualização monetária. O DOC poderá ser utilizado como documento para ser levado a protesto por falta de pagamento.

A exclusão de disciplina fora dos períodos de matrícula previstos no Calendário Acadêmico não implica remissão das parcelas já incorridas ou devolução das vencidas e já pagas. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), ficará dispensado do valor correspondente à disciplina no respectivo mês.

IMPORTANTE

- I. O valor da mensalidade pode sofrer alterações a cada semestre. Fique atento!
- II. Os encargos educacionais dos cursos de pós-graduação *lato sensu* são definidos pelos Projetos Pedagógicos do Curso.

IMPORTANTE

I. O estudante deve atualizar seu endereço e dados de contato semestralmente, por ocasião da matrícula.

II. Caso o estudante não receba o DOC (boleto bancário) por meio eletrônico até dois dias antes do vencimento, poderá retirar uma segunda via no Portal do Aluno (Minha UFN).

III. Em caso de atraso no pagamento de parcela, o estudante será informado via *e-mail*, e o débito será negativado e enviado a protesto (SCPC).

IV. Ao estudante de Graduação com financiamento **Fies**, **CredIES (Fundacred)**, **Banco Bradesco** e **Cooperativa SICREDI**, não é permitida a alteração de disciplinas matriculadas após o encerramento do período de matrícula previsto no Calendário Acadêmico.

V. O afastamento informal das atividades estudantis, sem pedido de cancelamento ou trancamento da matrícula (quando for o caso), não exime o estudante do pagamento integral dos encargos educacionais assumidos para o respectivo semestre.

37. LOCALIZAÇÃO DOS CONJUNTOS

CONJUNTO I

Prédios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

Rua dos Andradas, 1614
Santa Maria – RS
CEP: 97010-032
Telefone: (55) 3220-1200

Prédio 8

Avenida Rio Branco, 639
Santa Maria – RS
CEP: 97010-423
Telefone: (55) 3025-9090

Cursos:

Prédios 1, 2, 3, 4 – Biomedicina, Ciência da Computação, Farmácia, Filosofia, Física Médica, História, Jogos Digitais, Letras, Matemática, Pedagogia, Radiologia e Sistemas de Informação.

Reitoria:

Prédio 7 – Gabinete da Reitora, Pró-reitoria Acadêmica, Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, Pró-reitoria de Administração e Finanças, Secretaria Acadêmica, Editora, e Assessorias Jurídica e de Comunicação.

Atendimento ao estudante:

Prédio 2 – Biblioteca, Central de Atendimento, Escritório de Cooperação Internacional e Coordenações de Curso.

Centro de Integração:

Prédio 8 – Ambiente de Inovação (ITEC), Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), Defensoria Pública do Estado, Juizado Especial Cível (JEC), Programa Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON).

CONJUNTO II

Prédios 9 e 11

Rua Silva Jardim, 1323
Santa Maria – RS
CEP: 97010-491
Telefone: (55) 3026-6971

Laboratórios:

Prédio 9 – Laboratórios de Ensino e Serviços.

Prédio 11 – ITEC Park UFN, Espaço Ciência e Laboratórios de Ensino e Serviços.

CONJUNTO III

Prédios 13, 14, 15 e 16

Rua Silva Jardim, 1175
Santa Maria – RS
CEP: 97010-491
Telefone (55) 3025-1202

Prédio 17

Rua dos Andradas, 1250
Santa Maria – RS
CEP: 97010-030
Telefone: (55) 3025-9070

Cursos:

Prédios 13 e 14 – Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Design, Design de Moda, Direito, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia Química, Jornalismo e Publicidade e Propaganda.

Prédio 16 – Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e Matemática, Programa de Pós-graduação em Nanociências, Programa de Pós-graduação em Saúde Materno Infantil, Mestrado em Ciências da Saúde e da Vida, Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens.

Prédio 17 – Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia e Psicologia.

Outros espaços acadêmicos:

Diretório Central de Estudantes, Capela Universitária (Pastoral Universitária) e Clínicas de Atendimento em Saúde.

CONJUNTO IV

Hospital São Francisco de Assis

Rua Joana D'arc, 465
Santa Maria – RS
CEP: 97060-360
Telefone: (55) 3026-6994



Editora UFN

Rua Silva Jardim, 1535 | Prédio 7, Sala 305
Centro | Santa Maria, RS
97010-491 | (55) 3220.1203

Equipe

Fagner Millani
Lucio Pozzobon de Moraes
Rafaela Vasconcelos - Estagiária

Capa

Fagner Millani e Rafaela Vasconcelos

Projeto gráfico e diagramação

Fagner Millani



UFN

Universidade
Franciscana

CONJUNTO I

Rua dos Andradas, 1614
CEP 97010-032, Santa Maria/RS
Fone: (55) 3220.1200

CENTRO DE INTEGRAÇÃO: CONHECIMENTO E SOCIEDADE

Av. Rio Branco, 639
CEP 97010-423, Santa Maria/RS
Fone (55) 3025.9090

CONJUNTO II

Rua Silva Jardim, 1323
CEP 97010-491, Santa Maria/RS
Fone (55) 3026.6971

CONJUNTO III

Rua Silva Jardim, 1175
CEP 97010-491, Santa Maria/RS
Fone (55) 3025.9000

CONJUNTO IV

Hospital São Francisco de Assis
Rua Joana D'arc, 465
CEP 97060-360, Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3026-6994



www.ufn.edu.br



[@universidadefranciscana](https://www.facebook.com/universidadefranciscana)